



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90002/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1206/2024

Torna-se público, nos termos da Lei, que o Município de Paulo Afonso, Estado da Bahia, com sede na Av. Apolônio Sales, nº 925, Centro, Paulo Afonso/BA, CEP: 48.608-901, tel: (75) 3281-3011, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 14.217.327/0001-24 realizará processo licitatório para a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de locação de Usinas Geradoras de Oxigênio Medicinal e locação de equipamentos conforme planilha de especificações e termo de referencia em anexo, para atender as necessidades do Hospital Nair Alves de Souza (HNAS) e da Unidade de Pronto Atendimento- UPA 24h.**

Este procedimento ocorrerá na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, seguindo o critério de **TÉCNICA E PREÇO** por Lote, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/21, as **Portarias Nº 118/2024 (COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE PLANEJAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PAULO AFONSO BA) e a Portaria Nº 011/2024 (Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio para conduzir os Atos das Licitações e contratações Municipais), a Lei Complementar nº 123 de 14/12/06** e suas atualizações, além de todas as demais condições dispostas no edital.

Conforme a legislação vigente de proteção de dados e transparência, todas as informações relativas a este processo licitatório estarão disponíveis de forma acessível ao público, garantindo o devido cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e o respeito à privacidade, com estrita conformidade à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

VALORTOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 3.283.200,00 (Três milhões e duzentos e oitenta e três mil e duzentos reais)

• LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 21/08/2024 às 08:59 h

• ABERTURA DA SESSÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA:

Dia 21/08/2024 às 09:00 h

SÍTIO:

<https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>

ENDEREÇO E TELEFONE DO SETOR DE LICITAÇÃO: Av. Apolônio Sales, nº 925, Centro, Paulo Afonso/BA, CEP: 48.608-901, tel: (75) 3281-3011, Ramal 224.

MODO DE DISPUTA:

Fechado



1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de locação de Usinas Geradoras de Oxigênio Medicinal e locação de equipamentos conforme planilha de especificações e termo de referencia em anexo, para atender as necessidades do Hospital Nair Alves de Souza (HNAS) e da Unidade de Pronto Atendimento- UPA 24h. É necessária a contratação por se tratar de serviços sensíveis para a área da saúde e sob risco de danos à saúde e/ou à vida da população.

1.2 A licitação será por critério de **TÉCNICA E PREÇO** por Lote, de acordo com a Planilha Orçamentária.

1.3 O critério de seleção adotado será o de **TÉCNICA E PREÇO** por Lote, desde que atendidas todas as exigências estipuladas neste Edital, seus Anexos, referentes às especificações do objeto.

1.4 Serviços/Produtos com valores superiores ao montante de referência estabelecido nesta licitação não serão adquiridos/ contratados.

2. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos recursos previstos no orçamento para o exercício de 2024 da Secretaria Municipal de Saúde, na seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 030350

Projeto Atividade: 4050; 6050

Elementos de Despesa: 33903900

Fonte de Recurso: 15001002; 16000000

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Para participar da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, os licitantes devem realizar o seu credenciamento no sistema " **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** " por meio da plataforma COMPRASNET, no site <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp> . Os interessados em participar devem realizar o procedimento de credenciamento antes da data estabelecida para o início da sessão pública via internet.

3.2 O credenciamento será efetuado por meio da atribuição de uma chave de identificação e senha, de caráter pessoal e intransferível, que possibilitará o acesso ao sistema eletrônico.

3.3 É importante ressaltar que o ato de credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou do seu representante legal, bem como na presunção da capacidade técnica para a realização das



transações inerentes a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA na modalidade eletrônica.

3.4 Destacamos que, se o licitante deixar de marcar o campo da Declaração de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que se enquadre como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5 Cabe ressaltar que o licitante assume total e formal responsabilidade pelas transações realizadas em seu nome, confirmando a veracidade de suas propostas e lances, incluindo atos praticados diretamente ou por seu representante. Nesse sentido, isenta-se o provedor do sistema e a entidade promotora da licitação de qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que praticados por terceiros.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

4.1 Podem participar desta **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, realizado via internet, os interessados cujo escopo de atividade seja pertinente ao objeto da licitação, que cumpram todas as exigências contidas neste Edital e na legislação pertinente, incluindo a documentação necessária, e que estejam devidamente credenciados no site <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>.

4.2 É de responsabilidade do cadastrado verificar a precisão de seus dados cadastrais nos sistemas mencionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos competentes. Caso identifiquem incorreções ou desatualizações, devem realizar imediatamente a correção ou atualização dos registros, uma vez que a não observância desse requisito pode ensejar a desclassificação no momento da habilitação.

4.3 Salienta-se que serão aplicadas disposições favoráveis às microempresas, empresas de pequeno porte, sociedades cooperativas (conforme mencionado no artigo 16 da Lei nº 14.133 de 2021), agricultores familiares, produtores rurais pessoas físicas e microempreendedores individuais (MEI), nos limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 123 de 2006.

4.4 A participação nesta licitação implica na aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital e a observância de regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive em relação a recursos. O não cumprimento destas condições resultará no impedimento sumário do licitante neste certame.

4.5 Não serão aceitas alegações de desconhecimento dos itens do Edital ou reclamações quanto ao seu conteúdo por parte dos licitantes após a abertura



do certame. As licitantes devem ler atentamente o Edital e seus anexos antes de elaborar suas propostas e garantir que estas estejam em conformidade com as especificações do Projeto.

4.6 Como requisito para a participação na **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, o licitante deve declarar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre integralmente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como com a descrição técnica constante do Projeto.

4.7 Mesmo sem declaração expressa, a apresentação de proposta implica a aceitação de todas as condições estipuladas no Edital, seus Anexos e no Projeto, sem prejuízo da estrita observância das normas previstas na legislação mencionada no preâmbulo do Edital.

4.8 Declarar falsamente o cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta sujeita a licitante às sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.9 Não podem participar desta **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** empresas que se enquadrem nas seguintes situações:

- a) Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” na **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** em tela;
- b) Empresas em processo de recuperação judicial, falência ou sob concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação. Exceção: A participação de empresas em recuperação judicial é possível, desde que seja amparada por certidão emitida pela instância judicial competente, que ateste a capacidade econômica e financeira do interessado para participar de procedimentos licitatórios nos termos da Lei nº 14.133/2021 (TCU, Acórdão 8.271/2011-2ª Câmara DOU de 04/10/2011).
- c) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d) Empresas temporariamente suspensas do direito de licitar e contratar com este Município;
- e) Empresas enquadradas nas vedações do artigo 14 da Lei nº 14.133/21;
- f) Qualquer empresa que mantenha vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público que participe da licitação, fiscalização ou gestão do contrato, ou que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau;
- g) Agentes públicos do órgão ou entidade contratante não podem, direta ou indiretamente, participar da licitação ou da execução do contrato, com respeito



a situações que configurem conflito de interesses, conforme o § 1º do artigo 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

h) Pessoa física ou jurídica que seja autora do anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, quando a licitação se relacionar a serviços ou fornecimento de bens vinculados a esses projetos; (ressalte-se que a presente proibição se aplica também a empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico, no entanto, as restrições mencionadas não impedem a realização de licitações ou contratos que exijam que o contratado elabore o projeto básico e o projeto executivo, em casos de contratações integradas, e o projeto executivo em outros regimes de execução).

i) Não é permitida a participação de pessoas físicas ou jurídicas que integrem listas de sancionados por agências oficiais de cooperação estrangeira ou organismos financeiros internacionais com recursos de financiamento ou contrapartida nacional, ou que tenham sido declaradas inidôneas de acordo com a Lei nº 14.133/2021 em licitações e contratações relacionadas a projetos e programas parcialmente financiados por essas entidades. A proibição também se estende a terceiros que auxiliem na condução da contratação como membros da equipe de apoio, profissionais especializados ou funcionários de empresas que prestam assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (<https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>), a proposta com o preço, e proposta técnica conforme os critérios estabelecidos no Termo de Referência e neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. No cadastramento da proposta, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.2.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



5.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.5.1. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação das propostas pelo licitante, o que ocorrerá somente após a fase de julgamento com aferição da pontuação.

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem as propostas dos licitantes após o julgamento.

5.10. A documentação de habilitação só será solicitada ao licitante melhor classificado após a fase de julgamento.

5.11. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



5.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.2. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.3. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



6.9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.9.1. A proposta de preços deverá ser preenchida em local próprio do sistema, correspondendo ao preço global do serviço.

6.9.2. O detalhamento da proposta será anexado juntamente com a proposta técnica em local próprio do sistema, sob pena de desclassificação.

6.9.3. Os documentos que compõem o detalhamento da proposta de preços deverão ser apresentados sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou observações feitas à margem, e apresentados devidamente assinados pelo representante legal do licitante.

6.9.4. A Proposta de preço será elaborada conforme o termo de referência.

6.9.4.1. Preço global, escrito em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

6.9.5. A Proposta será válida por 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data final de entrega das propostas.

6.9.6. Não se admitirá desistência de proposta.

6.7 - DA PROPOSTA TÉCNICA

6.7.1. A PROPOSTA TÉCNICA, deve ser anexada em local próprio do sistema até a abertura da sessão.

6.7.1.1. O licitante que não enviar a proposta será automaticamente desclassificado pelo sistema.

6.7.2. Serão desclassificadas ainda as licitantes com propostas que não atenderem integralmente às disposições deste Edital e seus anexos.

6.7.3. Os documentos que compõem a proposta técnica deverão ser apresentados sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou observações feitas à margem, devendo estar assinados e rubricados pelo representante legal do licitante.

6.7.4. A Proposta Técnica deverá ser elaborada a partir das diretrizes conforme o termo de referência.

6.7.5. A Proposta Técnica deverá conter os seguintes elementos:

6.7.5.1. Folha de Apresentação contendo:



- a) Identificação da proponente;
- b) Número de Identificação da licitação; e
- c) Identificação (título) do objeto licitado.

6.7.6. A Comissão de Permanente de Contratação poderá diligenciar para fins de verificação e comprovação dos documentos apresentados na Proposta Técnica.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES.

Da Abertura da Sessão

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. Após a abertura da sessão, a Comissão Permanente de Contratação fará a abertura das Propostas Técnicas e de Preços, e enviará para julgamento pela Subcomissão Técnica.

7.4. Não haverá classificação até a atribuição das notas, o sistema elenca apenas as propostas por ordem de recebimento.

Da Classificação

7.5. As propostas só serão classificadas após a atribuição das notas técnicas e de preços, pela Comissão Permanente de Contratação.

7.6. O sistema classificará em ordem decrescente da nota final.

7.6.1. A nota final do licitante será a soma das notas técnicas e de preços.

7.7. O licitante que não enviar a sua proposta de preços ou sua proposta técnica, será automaticamente desclassificado do certame.

Da formulação de lances

7.8. Devido ao modo de disputa fechado, não há fase de lance.



8. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. Encerrada a etapa de envio das propostas, a Comissão Permanente de Contratação verificará se os licitantes atendem às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Comissão Permanente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Comissão Permanente de Contratação verificará se faz jus ao benefício.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.



8.6. Encerrada a etapa de verificação das condições de participação no certame, a Comissão Permanente de Contratação enviará as Propostas Técnicas e de Preços para avaliação da Subcomissão Técnica.

Do Julgamento da Proposta Técnica

8.6.1. No julgamento das Propostas Técnicas pela comissão Técnica designada, serão avaliados conforme os quesitos do termo de referência.

8.6.2. A Nota da Proposta Técnica será a média ponderada da pontuação obtida em cada quesito, observados os pesos fixados no termo de referência.

Do Julgamento da Proposta de Preços

8.7. O cálculo da Nota da Proposta de Preços (NP) será o resultado da fórmula de acordo com o termo de referência.

Da Nota Final

8.8. As propostas consideradas válidas e exequíveis até esse momento serão classificadas pela ordem decrescente da Nota Final.

8.9. A nota final (NF) da licitante será de acordo com a fórmula contida no termo de referência

8.10. A Comissão Permanente de Contratação fará o lançamento das notas técnicas e de preços em local próprio do sistema, de forma individualizada.

8.10.1. Após o lançamento das notas, a Comissão Permanente de Contratação fará a aceitação das propostas que atenderem aos requisitos mínimos exigidos no Edital e seus anexos.

8.10.2. As propostas que não atenderem os requisitos mínimos exigidos serão desclassificadas.

8.11. Após o julgamento das propostas com as respectivas notas técnicas e de preço, o sistema fará a classificação por ordem decrescente dos licitantes.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o **Agente de Contratação** verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:



a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

9.1.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.1.1 Caso não seja possível a consulta nos cadastros acima, a consulta poderá ser substituída pela certidão Consolidada Jurídica (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) e Certidão Negativa de Inidôneos e inabilitados dos sócios majoritários

(<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:6596180056520::NO:3,4,6::>)

9.1.1.2 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.1.3 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2 Constatada a existência de sanção, o **Agente de Contratação** reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.3 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.1.3.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.1.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.1.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.1.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



9.1.7 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.1.8 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

9.1.9 Os documentos relativos à habilitação somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, no prazo de 02 (DUAS HORAS), contado da solicitação do **Agente de Contratação**.

9.1.9.1 Os licitantes classificados em 1º lugar deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;
- b) Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;
- f) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- g) Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;



- h) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;
- i) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor.
- j) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;
- k) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;
- l) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- m) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;
- n) Comprovação de capacidade técnico-operacional da empresa licitante para execução de serviço compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, através da apresentação de atestado compatível com o objeto licitado, expedido por empresa Pública ou Privada, na forma do art. 67 da Lei nº 14133/21.

Observações:

- Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.
 - O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- o) Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil do Resultado dos dois últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, que demonstrem a situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo ser observados os subitens abaixo para o devido enquadramento. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- Serão considerados, “na forma da lei” o Balanço Patrimonial e a Demonstração Contábil do Resultado do Último Exercício social, assim apresentados: ✓ publicados em Diário Oficial; ou ✓ publicados em Jornal; ou ✓ por fotocópia do livro Diário, devidamente



registrado/autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou registrado no órgão de registro equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou ✓ na forma de escrituração contábil digital (ECD) instituída pela Instrução Normativa da RFB nº 1.420 de 19/12/2013 e suas alterações.

- O Balanço Patrimonial (inclusive o Balanço de Abertura) e a Demonstração Contábil do Resultado dos dois últimos exercícios sociais deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade.
- A boa situação econômico-financeira⁵ da empresa PROPONENTE será obtida dos dados do Balanço apresentado estará consubstanciada nos seguintes índices:

Índice de Liquidez Corrente: $ILC = AC/PC$, onde $ILC > 1,0$,
onde

ILC = Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

Índice de Liquidez Geral: $ILG = (AC + RLP)/(PC + Ex.LP)$, onde $ILG > 1,0$, onde

ILG = Índice de Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

Índice de Endividamento Geral: $IEG = (PC + Ex.LP)/AT$, onde $IEG < 0,90$, onde

IEG = Índice de Endividamento Geral

PC = Passivo Circulante

Ex.LP = Exigível a Longo Prazo

AT= Ativo Total

- **A empresa apresentará documento, juntado ao balanço, contendo as fórmulas devidamente aplicadas em memorial de cálculos.**
- Estes cálculos serão conferidos pelo (a) Contador (a) do Município. Caso os cálculos não sejam apresentados, o (a) Contador (a) do Município reserva-se o direito de efetuar os mesmos.
- **Será considerada inabilitada a empresa cujos índices não obedecerem aos valores estipulados acima.**

q) Declaração de disponibilidade de instalações, equipamentos, material e pessoal técnico, adequados para a realização do objeto da licitação, assinada pelo representante legal da empresa.



9.1.10 O objeto social descrito no ato constitutivo referente às alíneas a), b), c) d) e) ou f) deste item deverão possuir ramo de atividade compatível ao objeto deste edital.

9.1.11 As declarações exigidas para habilitação na lei 14.133/2021 (artigos 63, I, IV, §1º e 68, VI) serão geradas pelo Agente de Contratação no próprio sistema eletrônico e anexadas ao processo licitatório.

9.1.12 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo(a) **Agente de Contratação** (a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.BA (Ministério Público do Estado da Bahia), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/21.

9.1.13 Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

9.1.14 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.1.15 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.1.16 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.1.17 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o **Agente de Contratação** suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade dela.

9.1.18 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):



9.1.19.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.1.19.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.1.20 Na análise dos documentos de habilitação, o **Agente de Contratação** poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.1.21 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o **Agente de Contratação** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.1.9.

9.1.22 A verificação pelo **Agente de Contratação**, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.1.23 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital

9.1.24 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.1.25 As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão desta **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**.

10. DOS RECURSOS

10.1 A interposição de recursos relacionados ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação do processo licitatório obedecerá ao disposto no artigo 165 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 O prazo para interposição de recursos é de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação ou da lavratura da ata.

10.3 Caso o recurso apresentado conteste o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 A intenção de interpor o recurso deve ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

10.3.2 O prazo para a apresentação das razões do recurso será iniciado na data da intimação ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.3.3 Na situação de adoção da inversão de fases conforme o § 1º do artigo 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para a apresentação das razões do recurso começará na data da intimação da ata de julgamento.



10.4 Os recursos devem ser encaminhados através do campo próprio do sistema.

10.5 O recurso será dirigido à autoridade que emitiu o ato ou proferiu a decisão recorrida. Essa autoridade tem a prerrogativa de reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior. Esta última deve proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento dos autos.

10.6 Recursos apresentados fora do prazo não serão aceitos.

10.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso por parte dos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso. Deve ser assegurada a vista imediata dos elementos essenciais para a defesa de seus interesses.

10.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo em relação ao ato ou decisão recorrida até que seja proferida a decisão final pela autoridade competente.

10.9 O acolhimento do recurso anula apenas os atos que não podem ser reaproveitados.

10.10 Os autos do processo permanecerão à disposição dos interessados no endereço mencionado neste Edital para consulta.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta nas seguintes circunstâncias:

11.1.1 No caso de provimento de recurso que leve à anulação de atos ocorridos antes da realização da sessão pública precedente, ou na hipótese de anulação da própria sessão pública. Nestes casos, os atos anulados e aqueles dependentes deles serão repetidos.

11.1.2 Quando houver erro na aceitação da proposta do licitante mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não cumprir com a assinatura do contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, conforme o disposto no artigo 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas situações, seguir-se-ão os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1 A convocação será realizada através do sistema eletrônico no chat.



12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 A adjudicação e homologação do objeto da licitação serão efetuadas pela autoridade competente.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas neste edita, Projeto e instrumento contratual anexos.

13.1.1. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

13.2 Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato E/OU por 30 dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

13.3 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

13.4 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 13.3 deste Edital.

13.5 Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

13.6 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

13.7 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de: a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

13.8 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados, observada a legislação que rege a matéria.



13.9 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica indicada pelo Município

13.10 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

13.11 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

13.12 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

13.13 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

13.14 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

13.15 O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.16 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular SUSEP n.º 662, de 11 de abril de 2022.

13.17 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

13.18 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.



13.19 O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital.

13.20 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1 Após a homologação da licitação, caso a contratação seja realizada, será celebrado um Termo de Contrato ou emitido um instrumento equivalente.

14.2 Os licitantes vencedores serão convocados eletronicamente por meio de email para assinatura do contrato, de acordo com os termos da Minuta de Contrato. A convocação será imediata após a emissão do contrato, e os responsáveis terão o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para a assinatura do contrato. O não cumprimento desse prazo acarretará a perda do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.2.1 Se for indicado um signatário sem os devidos poderes para representar e assumir obrigações em nome da CONTRATADA serão aplicadas as penalidades previstas neste contrato e na legislação.

14.2.2 O prazo mencionado no subitem 14.2 poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário, aceita pela Administração.

14.3 A CONTRATADA está vinculada à sua proposta e às disposições contidas no edital e seus anexos e ainda reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração conforme os artigos 79 e 80 da mesma Lei.

14.4 O prazo de vigência da contratação e a possibilidade de prorrogação estão de acordo com o instrumento contratual.

14.5 Na assinatura do contrato, a comprovação das condições de habilitação estabelecidas no edital será exigida e deve ser mantida pelo licitante durante a vigência deste.

14.6 Se o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação estipuladas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá convocar outro licitante, seguindo a ordem de classificação, para, após comprovar os requisitos de habilitação, analisar a proposta, documentos complementares e, se necessário, negociar e assinar o contrato ou a ata de registro de preços.



15. DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO

15.1. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 12 (doze) meses da contratação, hipótese na qual deverá ser utilizado o índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou por outro índice oficial que vier substituí-lo.

15.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

15.5. O reequilíbrio econômico-financeiro do objeto desta licitação será analisado e processado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, cabendo à CONTRATADA apresentar documentos (originais ou autenticados em cartório) que justifiquem e comprovem o pedido de reequilíbrio, observados os seguintes parâmetros:

I - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, os valores constantes desta cláusula serão ajustados na proporção da alteração que houver nos preços do serviço, precedido da demonstração do aumento dos custos, os quais poderão ser comprovados com documentos fiscais, contratos, convenções coletivas, na devida proporção do reflexo na formação da planilha de preço e compatibilidade com os valores de mercado.

II - O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ocorrerá, ainda, quando da redução dos custos.

III - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de



comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

IV - Incumbirá ao interessado a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso do reequilíbrio econômico-financeiro a ser aprovado pela CONTRATANTE, juntando o respectivo memorial de cálculo e as demais provas que se fizerem necessárias.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA LIQUIDAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10(dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

16.1.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do Projeto e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.2 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

16.3 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

16.4 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

16.5 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

16.6 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

16.7 Os fiscais se obrigam a:

a) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a



eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

b) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

c) Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

d) Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

16.8 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

16.9 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem erros cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

16.10 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

16.11 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e conseqüente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

a) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

b) Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

c) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



16.12 A liquidação será processada na forma a seguir indicada.

- a) Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.
- b) O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- c) Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - o prazo de validade;
 - a data da emissão;
 - os dados do contrato e do órgão contratante;
 - o período respectivo de execução do contrato;
 - o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- d) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- e) A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de certidões negativas, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- f) A Administração deverá realizar consulta para: i. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; ii. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- g) Considerando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da contratante.
- h) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- i) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



- j) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Município.

16.13 A fiscalização contratual será balizada conforme regras a seguir dispostas:

- a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- b) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante.
- c) As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o serviço contratado, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.
- d) O conjunto de atividades de gestão e fiscalização compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, de acordo com as seguintes disposições:

– Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outros;

– Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização pelo público usuário;



– Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços, quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

– Fiscalização Setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade;

Fiscalização pelo Público Usuário: é o acompanhamento da execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto.

- e) Quando a contratação exigir fiscalização setorial, o órgão ou entidade deverá designar representantes nesses locais para atuarem como fiscais setoriais.
- f) As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
- g) A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.
- h) A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
 - não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- i) Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- j) O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.



- k) Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- l) A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- m) Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- n) O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- o) A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Projeto.
- p) A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na lei.
- q) A empresa contratada deverá obedecer o Projeto disponibilizado junto ao presente edital, devendo solicitar, previamente e formalmente, qualquer alteração que julgar necessária, ao fiscal dos serviços.
- r) **Serão impugnados pela fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais. Ficará a contratada obrigada a refazer os trabalhos impugnados pela fiscalização ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.**
- s) Os serviços que porventura ficarem omissos nestas especificações e/ou projetos somente serão considerados extraordinários quando autorizados pela fiscalização e com os órgãos envolvidos nos serviços. A execução dos serviços deverá atender as Especificações contidas no Projeto. Possíveis modificações nos procedimentos de execução em função de desenvolvimento tecnológico dos materiais e equipamentos envolvidos na operação serão adotadas após prévia autorização da fiscalização;

16.13.1 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

16.3.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



16.3.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.3.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

16.3.5 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

16.3.6 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

16.3.7 O FISCAL poderá exigir da CONTRATADA a substituição de qualquer membro que justificadamente não tenha desempenho profissional condizente com o serviço.

16.3.8 A execução dos serviços será fiscalizada pela Prefeitura de Paulo Afonso e/ou seus contratados, com poderes para verificar se o objeto do contrato estão sendo cumpridos corretamente, se os materiais atendem as exigências das especificações do Caderno de Encargos da SINAPI, SETOP, SUDECAP e SICRO e das normas da ABNT e instruções técnicas para o caso do CBM (exigindo os testes e ensaios definidos nas mesmas Normas da ABNT) analisar e decidir sobre proposições da CONTRATADA que visem melhorar a execução dos serviços, fazer qualquer advertência quanto a qualquer falha da CONTRATADA, recomendar aplicação de advertências, multas ou outras penalidades no contrato.

16.3.9 A existência do FISCAL não exime a responsabilidade da CONTRATADA, podendo inclusive questionar detalhes dos serviços em execução ou executados, materiais em utilização ou já utilizados, sujeitando-os à análise e aprovação.

16.3.10 Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1 São obrigações da Contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente Contrato e no Projeto;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- j) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17.1.1 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17.2 São obrigações da Contratada:

As **obrigações da Contratada** estão disponíveis no item 07 do Termo de Referência.

18. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A apuração do serviço executado corresponderá ao período do primeiro ao último dia de cada mês, sendo possível excepcionalmente, apurar-se período inferior a 30 (trinta) dias, desde que as razões sejam devidamente fundamentadas e com anuência da FISCALIZAÇÃO.

Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme Ordens de Serviço emitidas, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período.

18.2 A medição deverá ser atestada pela fiscalização, sendo que a empresa contratada deverá apresentar na solicitação de medição dos serviços executados: - Planilha de medição - Memória de cálculo dos quantitativos medidos, referente ao período da medição.



18.3 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa estiverem executados em sua totalidade.

18.4 CONTRATADA também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal.

18.5 A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

18.6 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

18.7 A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados no prazo de 5 (cinco) dias úteis para a cada prévia de medição recebida por meio de profissionais técnicos competentes, se necessário poderá solicitar revisões finais que se fizerem necessários;

18.8 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida da emissão de Boletim de Medição Mensal.

18.9 A emissão da Nota Fiscal/ Fatura somente poderá ser realizada após prévia autorização da Fiscalização Técnica e Administrativa do Contrato constantes do Projeto.

18.10 A autorização da emissão da Nota Fiscal/ Fatura está condicionada à entrega de toda exigível às fiscais administrativas do contrato.

18.11 Será realizada a retenção na fonte do imposto de renda – IR, de acordo com a Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal e suas alterações.

18.12 As notas fiscais devem ser emitidas de acordo com as regras de retenção especificadas na Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal, sob pena de não serem aceitas pelo contratante.

18.13 Juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a Contratada deve apresentar cópias dos comprovantes de recolhimento dos encargos previdenciários relacionados ao pessoal alocado na execução do objeto do Contrato, sem os quais os pagamentos não serão efetuados.

18.14 No caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, a remuneração será atualizada financeiramente, entre a data de vencimento e a data efetiva do pagamento, de acordo com a variação do sistema Especial de



Liquidação e Custódia – SELIC, "pro-rata tempore" ou outro índice vigente que o substitua, conforme a legislação em vigor, acrescido de juros de 1% ao ano.

18.15 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme dispositivos do presente edital e anexos.

18.16 Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, "pro-rata tempore" ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente, acrescido de juros de 1% ao ano.

18.17 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18.18 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.19 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.20 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.21 O pagamento será feito em parcelas, depois de atestada a execução física pela fiscalização da Prefeitura Municipal.

18.22 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, obrigando-se ainda a manter regularmente em dia a sua condição de cadastrada e habilitada junto ao Cadastro de Fornecedores do Município.

18.23 Poderá a Administração:

- a) Utilizar os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da contratada.
- b) A qualquer tempo, detectado vício, falha ou incorreção na execução do serviço, e após apurado o defeito, glosar o valor referente das faturas subsequentes.



18.24 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados.

18.25 Para execução do pagamento, a licitante vencedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em nome do **Município de Paulo Afonso**, CNPJ nº 14.217.327/0001-24, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

18.26 A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue, pela licitante vencedora, diretamente ao responsável pelo recebimento do serviço, que somente liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, após atestar a execução dos serviços/recebimento dos materiais.

18.28 Somente serão efetuados os pagamentos, as notas fiscais emitidas pela empresa participante do processo licitatório, ou seja, mesmo CNPJ, sob pena de rescisão de contrato ou instrumento equivalente.

18.29 As despesas decorrentes com o objeto desta licitação correrão no exercício de 2024 à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, informadas pelos órgãos requisitantes conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei de Diretrizes Orçamentárias e, nos exercícios seguintes, correrão a conta das dotações orçamentárias próprias, para atender as despesas da mesma natureza:

18.30 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a **Agente de Contratação** /a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando: não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação; recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração; apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação; fraudar a licitação; comportar-se de modo inidôneo



ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: • Induzir deliberadamente a erro no julgamento; • Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; • Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

19.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar e;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

19.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.b, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1,b, bem como pelas infrações administrativas previstas



que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

19.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

19.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.14 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.15 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá impugnar este Edital.

20.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: **licitacoes@pauloafonso.ba.gov.br**, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço do Setor de Licitações, na Av. Apolônio Sales, nº 925, Centro, Paulo



Afonso/BA, tel: (75) 3281-3011, Ramal 224, CEP: 48.608-901, devendo ser acompanhada de documentos que comprovem os poderes de quem assinou a impugnação.

20.3 A decisão sobre a impugnação será de responsabilidade do **Agente de Contratação**, com o auxílio dos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, e deverá ser tomada em até dois dias úteis a partir da data de recebimento da impugnação.

20.4 Caso a impugnação seja acolhida, uma nova data para a realização do certame será definida e publicada.

20.5 Pedidos de esclarecimento relacionados a este processo licitatório devem ser enviados ao **Agente de Contratação** até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, e devem ser efetuados eletronicamente através do sistema.

20.6 O **Agente de Contratação** responderá aos pedidos de esclarecimentos em até dois dias úteis a partir da data de recebimento do pedido, podendo solicitar informações adicionais aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos.

20.7 Impugnações e pedidos de esclarecimentos não afetarão os prazos estabelecidos no certame.

20.7.1 Conceder efeito suspensivo à impugnação é uma medida excepcional e deve ser devidamente justificada pelo **Agente de Contratação** nos autos do processo de licitação.

20.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e serão vinculativas tanto para os participantes quanto para a Administração.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Será divulgada no sistema eletrônico uma Ata da sessão pública da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**.

21.2 Caso não haja expediente ou ocorra um fato que impeça a realização do certame na data estipulada, a sessão será automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo **Agente de Contratação**.

21.3 Todos os prazos mencionados no Edital, no aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília – DF.



21.4 A assinatura de documentos pode ser realizada por meio de certificado digital.

21.5 As normas que regulamentam a licitação serão interpretadas de forma a ampliar a competição entre os interessados, desde que isso não comprometa o interesse da Administração, o princípio da isonomia e a segurança da contratação.

21.6 Os licitantes devem estar cientes das condições de participação no certame e devem assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

21.7 Na contagem dos prazos estipulados neste Edital, o dia de início será excluído, e o dia de vencimento será incluído. Os prazos começarão e terminarão nos dias úteis do horário de expediente na Administração.

21.8 O não cumprimento de exigências formais não essenciais não resultará na exclusão do licitante, desde que o ato possa ser aproveitado, observando os princípios de isonomia e interesse público.

21.9 Em caso de conflito entre as disposições deste Edital e seus anexos ou outras partes do processo, prevalecerão as do Edital.

21.10 O Edital completo está disponível no endereço eletrônico <http://pauloafonso.ba.gov.br> e pode ser lido ou obtido no endereço do Setor de Licitações, na Av. Apolônio Sales, nº 925, Centro, Paulo Afonso/BA nos dias úteis, das 07 horas às 13 horas. Os autos do processo administrativo também estarão disponíveis para consulta.

21.11 Os licitantes são responsáveis pela autenticidade e veracidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsificação de documentos ou informações resultará na desclassificação imediata ou na inabilitação do licitante, além de possíveis sanções administrativas, civis e penais.

21.12 O **Agente de Contratação** pode solicitar assessoria técnica de órgãos ou profissionais especializados para análise da documentação e julgamento das Propostas Comerciais.

21.13 O **Agente de Contratação** pode, por interesse da Administração, adotar medidas saneadoras durante o certame, corrigindo omissões e erros formais, desde que não contrariem a legislação vigente. Também pode realizar diligências junto aos licitantes para esclarecer questões do processo, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/21.



21.14 As decisões do **Agente de Contratação** serão publicadas no Diário Oficial do Município e divulgadas no site <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>.

21.15 A participação na licitação pressupõe o conhecimento integral das condições deste Edital, bem como das normas legais aplicáveis.

21.16 A subcontratação de pessoas físicas ou jurídicas é proibida se houver qualquer tipo de vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil entre elas e um dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com um agente público que participe da licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato. Isso também se aplica a cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau.

21.17 O Município de Paulo Afonso pode revogar total ou parcialmente a licitação por razões de interesse público ou anulá-la devido à ilegalidade, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema.

21.18 Para atender aos seus interesses, o Município de Paulo Afonso pode, a qualquer momento, alterar os quantitativos sem afetar os preços unitários ofertados, respeitando os limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/21.

21.19 O Município de Paulo Afonso pode prorrogar, por conveniência exclusiva, os prazos para o recebimento das propostas ou a abertura dos envelopes.

21.20 Para questões judiciais resultantes deste Edital, o foro competente será a Comarca de Paulo Afonso, Bahia.

21.21 Este Edital inclui os seguintes anexos:

21.21.1 ANEXO I – (ETP, MAPA DE RISCO, TERMO DE REFERÊNCIA)

21.21.2 ANEXO II – Declarações Complementares

21.21.3 ANEXO III – Minuta do Contrato

Paulo Afonso, 26 de junho de 2024.

Equipe de Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

(ETP, MAPA DE RISCO, TERMO DE REFERÊNCIA)



I N D I C E

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO	2
2. APONTAMENTOS	2
3. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	3 ✓
4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	6
5. LEVANTAMENTO DE MERCADO	8
6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	9 ✓
7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES	10
8. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO	11
9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO	11
10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES	12
11. MODALIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO	12
12. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS	12
13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO	12
14. IMPACTOS AMBIENTAIS	12
15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO	13

Paulos

*Milene Lima
Dione Jean*

Tereza Ribeiro

Luís Francisco





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente documento visa expor os estudos realizados, e assim caracterizar a primeira etapa da fase de planejamento para contratação, conforme determina a IN 02/2023 e a Lei 14.133, apresentando os devidos levantamentos e pesquisas para a contratação de solução que atende a necessidade da administração na área de saúde, pela disponibilização de Oxigênio Medicinal, conforme se especifica.

O Município de Paulo Afonso/BA, através da Secretaria Municipal de saúde, órgão Gestor do SUS, têm, nos termos do artigo 196 da CF/1988, comando único e responsabilidade na condução das ações de saúde pública, notadamente na prestação universal de serviços de saúde curativa. Neste contexto a unidade hospitalar expressa significado tangível a estas ações pois atende aos usuários no momento onde mais lhe é necessária, quer em razão de urgências ou emergências ou ainda em casos de tratamento eletivo.

Assim, nos termos da RDC ANVISA 050/2002, os estabelecimentos de assistência a saúde (EAS) necessitam atender uma serie de exigências para que as finalidades as quais se destinam possam efetivamente ser executadas. Dentre as varias exigências há a necessidade de dispor de infraestrutura confiável, ágil e verdadeiramente capaz de dar sustentação as ações dos profissionais que atendem na unidade. Com efeito, a própria ANVISA estabeleceu, através da RDC 509/2021, a definição do que é Infraestrutura Hospitalar, da qual carece, o Hospital Nair Alves de Souza (HNAS) e a Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24H. O sistema de geração de gases medicinais, através de Sistema Concentrador de Oxigênio (SCO) uma solução que se mostra completa mercê o tamanho do nosocômio e as suas atribuições.

O objeto do presente estudo se assenta na possibilidade de celebração de Contrato com empresa especializada para locação de equipamentos para infraestrutura da rede municipal de saúde, para atender as necessidades do Município na produção de gases medicinais, Oxigênio, Vácuo e Ar Medicinal, bem como avaliando o histórico do modelo de aquisição e de locação de equipamentos de infraestrutura hospitalar, para as ações desenvolvidos na rede municipal de saúde, os riscos de desabastecimento e os aspectos legais da produção de oxigênio em sua unidade de saúde, e a viabilidade da contratação do serviço, forma de seleção e mensuração dos fatores preponderantes não só na contratação, mas também na disponibilização da solução como a mais viável técnica/econômica/social e ecologicamente.

2. APONTAMENTOS

Inicialmente temos que esclarecer, para um efetivo entendimento, como

Milena da Lima
Diene Jansen
Paulus
Tarcila Alves
his Brando





funciona, quais os tipos de usinas de oxigênio, e assim termos de modo objetivo condições de avaliar as propostas com maior segurança.

É do conhecimento geral que o oxigênio consumido nos hospitais são produzidos em plantas de grande porte e transportados até os Estabelecimentos de Atenção à Saúde (EAS) por meio de caminhões tanques, ou produzidos no próprio EAS. O primeiro se refere as usinas CRIOGÊNICAS, que utilizam o processo de liquefação do ar atmosférico para separar o oxigênio do ar, e as usinas de ADSORÇÃO que utilizam um processo de adsorção para separar o oxigênio do ar.

As usinas Criogênicas produzem uma quantidade enorme de oxigênio liquefeito, e para tanto utilizam um significativo volume de energia elétrica, inviabilizando sua instalação distante de usinas hidrelétricas, e também por este motivo, amplia o custo com transporte rodoviário, com perdas por evaporação, findo seu uso para um consumo de pequena escala, com valor considerável, além do que o reabastecimento de tanques depende de rodovias livres, quer de paralizações como greves/manifestações, ou em virtude acidentes naturais. Por seu turno na usina de oxigênio por adsorção, que são instaladas no próprio EAS, produz o Oxigenio por meio de um processo que utiliza substâncias adsorventes, como sílices moleculares e zeólitos, para separar os componentes do ar. O oxigênio é adsorvido por essas substâncias, enquanto os outros componentes do ar passam através delas (dai o nome peneira molecular), sendo que a adsorção é a adesão de átomos, íons ou moléculas de um gás, líquido ou sólido dissolvido a uma superfície, e este processo cria uma película do adsorvato na superfície do adsorvente, como resultado se obtem oxigênio diretamente da atmosfera com elevado grau de pureza, superior a 93%.

Atualmente no mercado há três tipos de sistemas de usinas concentradoras de oxigênio por adsorção, sendo estes:

- Sistema VSA (Vacuum Swing Adsorption);
- Sistema PSA (Pressure Swing Adsorption); e
- Sistema VPSA (Vacum Pressure Swing Adsorption).

Cada sistema, ou processo como muitos indicam, têm suas vantagens e desvantagens dependendo da aplicação, posto que podem ser utilizadas tanto na indústria como na área hospitalar e ambiental, restando apurar a vantajosidade da eficiência energética pois os dois insumos que os três sistemas necessita são o AR ATMOSFÉRICO e a ENERGIA ELÉTRICA, o primeiro abundante e gratuito, e o segundo escasso e oneroso.

3. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Milena Lima

Paulo Afonso

diene from

Tadeu Aguiar

Luiz Brandão



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
SECRETARIA DE SAÚDE
AV. Apolônio Sales, 663 - Paulo Afonso/BA
CEP 48601-195 (75) 3281-5146



Para cumprir suas obrigações na área de saúde o Município de Paulo Afonso possui, dentre outras estruturas, de um Hospital (Hospital Nair Alves de Souza) e uma Unidade de Pronto Atendimento - UPA CNES: 2533480 e 9442693, que fazem parte da rede local de saúde, e necessitam de Oxigênio para acudir seus pacientes, quer internado, quer em tratamento. Conforme preestabelece a RDC 050/2002, que "Dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde", o Oxigênio é utilizado para fins terapêuticos, e existem três tipos de sistemas de abastecimento de oxigênio medicinal: por cilindros transportáveis, por centrais de reservação e por usinas concentradoras.

No caso da aquisição de gases medicinais produzidos nas fabricas e transportados até a unidade de saúde, tanto em caminhão tanques (criogenio) ou em cilindros de alta pressão trazem um custo elevado com o transporte por várias centenas de quilômetros, impostos sobre mercadorias, pois vendidos como material de consumo, pode ser dimensionados apenas por estimativa, vez que não se pode prever em curto espaço de tempo acréscimos ou decréscimos em sua utilização. De outra banda, o Oxigênio produzido por Usina Concentradora (SCO) se mostra economicamente mais interessante, pois não apresenta custos com transporte rodoviário, sendo assim não gera poluição pelo consumo de combustível fóssil, sendo ecologicamente menos agressiva, e afasta o risco de desabastecimento por impedimento de trafego nas rodovias, assim como não incidem impostos sobre circulação de mercadorias e serviços (ICMS).

A produção *in situ* de gases medicinais (Usinas Concentradoras) exige a observação de regras imposta pela ABNT e pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, sendo que a ABNT trata de forma exclusiva da parte de operacionalização de sistema concentrador de oxigênio, das exigências para seu regular funcionamento e das regras para sua instalação e acionamento. Por seu turno, a ANVISA trata com total e inarredável observância às NBR editadas, do controle de produtos de saúde alinhada com as tendências internacionais de classificar gases como medicamentos, e considerando as especificidades dos gases medicinais, publicou as Resoluções, RDC n°. 69 e n°. 70, de 1º de outubro de 2008.

A RDC n. 69/2008 estabelece as Boas Práticas de Fabricação de gases medicinais e a RDC n. 70/2008 estabelece a lista de gases medicinais de uso consagrado e de baixo risco sujeitos a notificação e os procedimentos para a notificação. Os gases medicinais não relacionados na lista da RDC 70/2008 devem ser submetidos ao registro junto à ANVISA.

A RDC 69/2008, em seu anexo REGULAMENTO TÉCNICO DE BOAS PRÁTICAS DE

Milena Leira

Paulo Afonso

21/08/2008

Tarciso

Tris Brando





FABRICAÇÃO DE GASES MEDICINAIS, é clara ao dispor em seu item 2.3 que:

"O disposto neste Regulamento não se aplica à produção e ao manuseio dos gases medicinais em serviços de saúde para uso próprio, os quais estão sujeitos à legislação específica vigente".

Por seu turno, a RDC nº. 509, de 27 de maio de 2021 classificou as Usinas Concentradoras de Oxigênio como equipamento de infraestrutura, ou seja, equipamento ou sistema inclusive acessório e periférico que compõe as instalações elétrica, eletrônica, hidráulica, fluido-mecânica ou de climatização, de circulação vertical destinadas a dar suporte ao funcionamento adequado das unidades assistenciais e aos setores de apoio.

Como se vê, ao dispor, mediante locação, das máquinas geradoras de gases medicinais para consumo próprio, o EAS passa a ser autossuficiente, porém temos que analisar a condição essencial desta autossuficiência, qual seja, a disponibilização ininterrupta de energia elétrica. Cabe lembrar que nos termos da RDC 50/2002, a utilização de motores elétricos e compressores para captação do ar atmosférico, adsorção, e concentração do O² nos reservatórios e distribuição junto a rede, utiliza a energia elétrica como principal insumo, o que repousa certa de que para a manutenção perene e contínua de Oxigênio, deverá haver fornecimento ininterrupto de energia elétrica, em níveis seguros e estáveis, o que enseja a opção de que o sistema de geração possua seu próprio transformador de energia ligado a concessionária, bem como seu próprio gerador elétrico, à diesel, que alinhados às manutenções preventivas e corretivas (*fulltime*) podem propiciar o fornecimento contínuo de Oxigênio.

Notadamente não há como deixar de destacar que por se tratar de um sistema que opera de modo contínuo, e por ser formado por máquinas e peças específicas, a manutenção preventiva e corretiva nada passa a ter um peso significativo, pois uma pane por mais simples que se apresente é capaz de impedir a atividade, sendo essencial a pronta substituição de partes e peças, a imediata correção e/ou calibração, de modo a destinar efetivo e seguro fornecimento de oxigênio.

Assim, as manutenções, aliadas a disponibilização imediata de partes e peças, expressam condição *sine qua non* para a segurança e economia do projeto.

A contratação de uma empresa para locação da usina, com os acessórios elétricos e a manutenção, assim como os recipientes para seu armazenamento movimentação e distribuição, se mostram viáveis, e a necessidade destes também se apresenta como satisfativa por via da contratação, pois alcança integralmente às necessidades da unidade de

Milena Lima

Paulo

Diene Jean

Luiz Brandão

Luiz Brandão





saúde, contribuindo para o acesso universal e igualitário de todas às ações de saúde lá desenvolvidas.

A escolha da empresa que fornecerá a Usina, deverá levar em consideração os custos coma energia elétrica, que serão suportados pela administração pública, de modo que deverá ser escolhida aquela que apresente a apresentar a melhor eficiência energética representada pelo menor consumo em kW/h por metro cubico(m³) de oxigênio produzido.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionadas a objeto, que não possuem registro de sanções que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as fases públicas municipais, estadual e federal, com o FGTS com a Justiça do Trabalho, bem como devidamente escrita no Conselho de Classe. A Usina e os demais equipamentos e acessórios deverão necessariamente serem novos, de primeiro uso, e os custos de mobilização, transporte vertical e horizontal, combustíveis, seguros, e todos os cursos e encargos envolvidos para ação serão a cargo da contratada, ou seja, na proposta de preço deverão compreender todas as despesas decorrentes do serviço.

Fornecimento de materiais e mão de obra necessários para instalação, manutenção preventiva e corretiva, incluindo os controles regulagens e eventuais deposições de peças.

ITEM	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	UTILIZAÇÃO
01	USINA DE OXIGÊNIO: Com Concentrador de Oxigênio, com capacidade de geração de 30,00 m ³ /h	Geração de Oxigênio para o Hospital
02	ENCHEDOR DE CILINDROS: Com carga de enchimento de 10 m ³ /h, e capacidade para enchimento de 10 cilindros simultaneamente, com pressão mínima de 150bar, manifold 10x10;	Geração de Oxigênio para o Hospital
03	SISTEMA DE GERAÇÃO DE VÁCUO CLÍNICO: Com Capacidade de geração de 90 m ³ /h individual.	Geração de Vacuo para o Hospital
04	SISTEMA INDEPENDENTE DE GERAÇÃO DE AR MEDICINAL: Com vazão de 133m ³ /h +/- 5%, ou equivalente a 97.090 m ³ /mês.	Geração de Ar Medicinal para o Hospital

em lin na Lima

Diene Jom

Talita Alvim

Alaure

Lis Brandão



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
SECRETARIA DE SAÚDE
 AV. Apolônio Sales, 663 - Paulo Afonso/BA
 CEP 48601-195 (75) 3281-5146



05	REDE DE GASES MEDICINAIS: Com instalação, comissionamento e manutenção preventiva e corretiva de Rede de Gás de Oxigênio, Ar Medicinal e Vácuo.	Distribuição de Oxigênio, Ar Medicinal e Vacuo, para os pontos de consumo do Hospital
06	GERADOR DE ENERGIA: Gerador de Energia, dedicado, cabinado, à Diesel, com capacidade de geração de 280kVA, tanque de 400 litros com autonomia para 8 horas/tanque	Geração de energia para o Hospital
07	LOCAÇÃO DE CILINDROS: Disponibilização para locação de 100 cilindros, sendo 65 cilindros de 10m ³ e 35 de 1m ³	Hospital Nair Alves de Souza (HNAS)
08	USINA DE OXIGÊNIO: Com capacidade de geração de 12,00 m ³ /h ou equivalente a produção mínima de 8.760 m ³ /mês +/-5%	Geração de Oxigênio para a UPA
09	SISTEMA DE GERAÇÃO DE VÁCUO CLÍNICO: Com Capacidade de geração de 90 m ³ /h individual - Totalizando 36600 m ³ /mês +/- 5%	Geração de Vacuo para o UPA
10	SISTEMA INDEPENDENTE DE GERAÇÃO DE AR MEDICINAL: Com vazão de 100 m ³ /h +/- 5%, ou equivalente a 73.000m ³ /mês.	Geração de Ar Medicinal para o UPA
11	GERADOR DE ENERGIA: Gerador de Energia, dedicado, cabinado, à Diesel, com capacidade de geração de 280kVA, tanque de 400 litros com autonomia para 8 horas/tanque	Geração de energia para a UPA
12	LOCAÇÃO DE CILINDROS: Disponibilização para locação de 25 cilindros, sendo 15 cilindros de 10m ³ e 10 de 1m ³	UPA 24H

Os serviços deverão ser executados de acordo com o solicitado e estabelecido em contrato, bem como a orientação e treinamento dos técnicos do município, estando os equipamentos disponíveis no período integral 24/7, devendo a contratada está sujeito a fiscalização e orientação do município.

Milena Lima
Diene Rom
Lucas
Trist. Alencar
Luiz Brandão





Os presentes serviço são considerados serviço continuado e essencial, não podendo sofrer solução de continuidade, e será fornecida de forma interrupta, inclusive as manutenções corretivas que serão executadas quando necessário no prazo de até três horas após sua efetiva solicitação.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Locação da Usina e seus Acessórios

Na solução de Locação, o serviço consiste na disponibilização dos sistemas para fornecer os gases medicinais que necessitam tanto o Hospital Nair Alves de Souza (HNAS), como a UPA 24h, e demais sistemas incluindo os pontos de consumo, por empresa contratada, a qual se responsabiliza pelos gastos de manutenções, peças, insumos de engenharia, advindas da disponibilização das máquinas.

Não serão remunerados o volume de oxigênio produzido. Como se vê, ao dispor, mediante locação, das máquinas geradoras de gases medicinais para consumo próprio, não pode o EAS remunerar a o volume de gases consumidos com base na produção pois então teremos uma irregularidade sanitária, qual seja, a aquisição de gases sem a autorização sanitária. Deste modo, verificamos que a locação deve ser remunerada com base única em valor mensal e fixo.

Os valores para locação, conforme cotação em anexo, são os abaixo, inclusa além da instalação, a manutenção preventiva e corretiva, partes e peças, sendo cotada a solução completa:

ITÉM	DESCRIÇÃO	QUANT. SERVIÇO	VALOR MENSAL (12 MESES)	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de locação Usina Geradoras de Oxigênio Medicinal, com no mínimo 93% de pureza, com capacidade de geração de 30m ³ /h, equivalentes a 21.900m ³ /mês, +/-5%, incluindo enchedor de cilindros, 65 cilindros de 10m ³ , e 35 cilindros de 1m ³ , Gerador de Vácuo de 90m ³ /h em duplex, Gerador de Ar medicinal de 133m ³ /h com dois compressores com potência de 20 hp cada ou 15 kw/h, e rede de	01	R\$175.800,00	R\$ 2.109.600,00

milên na linha
21/06/2011
Paulo Afonso
Luiz Brandão



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
SECRETARIA DE SAÚDE
 AV. Apolônio Sales, 663 - Paulo Afonso/BA
 CEP 48601-195 (75) 3281-5146



	distribuição de gases medicinais, com pontos de consumo, e grupo Gerador de energia à Diesel de 280kVA			
02	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de locação Usina Usina Geradora de Oxigênio Medicinal, com no mínimo 93% de pureza, com capacidade de geração de 12m ³ /h, equivalentes a 8.760m ³ /mês, +/-5%, incluindo 15 cilindros de 10m ³ , e 10 cilindros de 1m ³ , Gerador de Vácuo de 90m ³ /h em duplex, Gerador de Ar medicinal de 100m ³ /h com dois compressores com potência de 15 HP cada ou 11 kw/h, e rede de distribuição de gases medicinais, com pontos de consumo, e grupo Gerador de energia à Diesel de 280kVA.	01	R\$ 97800,00	1.173,600,00
	TOTAL:			R\$ 3.283.200,00

Temos que acrescentar que no caso da locação, ao ocorrer a inoperância dos sistemas a responsabilidade por substituir, inclusive a usina por completo, se necessário, é do Locador, sem embaraços, demora ou outros custos para o erário.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução como um todo, abrange a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de locação de uma Usinas Geradoras de Oxigênio Medicinal, com no mínimo 93% de pureza, com capacidade de geração de 30m³/h, incluindo enchedor de cilindros, 100 cilindros, Gerador de Energia, à Diesel, de 280kVA, Gerador de Vácuo e de Ar Medicinal, e a instalação para locação da Rede de distribuição de gases para o Hospital Nair Alves de Souza (HNAS), bem como uma Usina Geradora de Oxigênio Medicinal, com no mínimo 93% de pureza, com capacidade de geração de 12m³/h, incluindo 25 cilindros, Gerador de Energia, à Diesel, de 280kVA, Gerador de Vácuo, e de Ar Medicinal, e a instalação para a Unidade de Pronto Atendimento, conforme apresentado na Solução 02.

Os bens que foram a solução deverão ser novos, e de primeiro uso. O custo de mobilização, desmobilização, instalação, transporte vertical e horizontal, insumos, partes e pelas, e todos os demais custos/encargos envolvidos na realização do serviço estão a cargo da contratada, ou seja, na proposta de preço deverá compreender todas as

União na Saúde
Paulo Afonso
Luiz Brandão





despesas decorrentes do fornecimento de materiais e mão de obra necessária à operação e manutenção dos equipamentos, incluindo os controles e regulagens do mesmo e eventuais reposições de peças.

Os equipamentos deverão estar em perfeita condição de uso, serem instalados conforme preconiza a RDC 050/2002, nos termos da ABNT NBR 13.587, e recolhimento da ART junto ao CREA.

O fiscal técnico ou setorial ou gestor do contrato são os servidores responsáveis pela recepção e aceite da demanda, bem como pelo envio à contratada, para execução do serviço.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Conforme necessidade das demandas a serem atendidas, os quantitativos são os apresentados abaixo:

ITEM	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	QUANTIDADE
01	USINA DE OXIGÊNIO: Com Concentrador de Oxigênio, com capacidade de geração de 30,00 m ³ /h	01
02	ENCHEDOR DE CILINDROS: Com carga de enchimento de 10 m ³ /h, e capacidade para enchimento de 10 cilindros simultaneamente, com pressão mínima de 150bar, manifold 10x10;	01
03	SISTEMA DE GERAÇÃO DE VÁCUO CLÍNICO: Com Capacidade de geração de 90 m ³ /h individual.	01
04	SISTEMA INDEPENDENTE DE GERAÇÃO DE AR MEDICINAL: Com vazão de 133m ³ /h +/- 5%, ou equivalente a 97.090 m ³ /mês.	01
05	REDE DE GASES MEDICINAIS: Com instalação, comissionamento e manutenção preventiva e corretiva de Rede de Gás de Oxigênio, Ar Medicinal e Vácuo.	01
06	GERADOR DE ENERGIA: Gerador de Energia, dedicado, cabinado, à Diesel, com capacidade de geração de 280kVA, tanque de 400 litros com autonomia para 8 horas/tanque	01
07	LOCAÇÃO DE CILINDROS: Disponibilização para locação de 100 cilindros, sendo 65 cilindros de 10m ³ e 35 de 1m ³	01
08	USINA DE OXIGÊNIO: Com capacidade de geração de 12,00 m ³ /h ou equivalente a produção mínima de 8.760 m ³ /mês +/-5%	01
09	SISTEMA DE GERAÇÃO DE VÁCUO CLÍNICO: Com	01

Milena Lima

Stauts

Silvia Jean

Tatiana

Yris Brando





	Capacidade de geração de 90 m ³ /h individual - Totalizando 65700 m ³ /mês +/- 5%	
10	SISTEMA INDEPENDENTE DE GERAÇÃO DE AR MEDICINAL: Com vazão de 66m ³ /h +/- 5%, ou equivalente a 47.520m ³ /mês.	01
11	GERADOR DE ENERGIA: Gerador de Energia, dedicado, cabinado, à Diesel, com capacidade de geração de 280kVA, tanque de 400 litros com autonomia para 8 horas/tanque	01
12	LOCAÇÃO DE CILINDROS: Disponibilização para locação de 25 cilindros, sendo 15 cilindros de 10m ³ e 10 de 1m ³	01

As despesas direta e indiretas deve ser consideradas, e incluídas, ao preço mensal e final do contrato.

8. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Para estimativa dos valores dos itens pretendidos foi realizada pesquisa de preços praticados em empresas do ramo do objeto, sendo elas as empresas idôneas.

Para o presente objeto, estima-se o valor de R\$3.283.200,00 (Três Milhões, duzentos e Oitenta e três Mil e Duzentos Reais), custo no qual estão inclusas todas as despesas.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A contratação por lote, conforme específica a Sumula 247 do TCU, aponta para uma solução completa, com tecnologia avançada e mão de obra especializada o que, conseqüentemente, aumenta a competitividade do certame em razão do ganha de escala e viabiliza a obtenção de melhores propostas, garantindo a segurança do EAS e da população usuária.

O nicho de locação de equipamentos de infraestrutura hospitalar apresenta algumas peculiaridades e variações de acordo com os diferentes modelos, o que não permite o parcelamento do objeto sem prejuízo à economia de escala e a segurança dos sistemas que, por sua natureza, não poderá sofrer solução de continuidade. Por essa razão,

Milena Lima
Diogo Jan
Tatiana Almeida
Luís Brandão





no presente caso, haverá um unico lote composto pelos sistemas objeto do presente procedimento licitatório.

Assim, no que tange à forma de contratação, não é recomendável que o modelo do Registro de Preços seja utilizado.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há necessidade/demanda de contratações correlatas ou interdependentes no presente objeto desta Contratação.

11. MODALIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

O presente estudo apontou que a modalidade de licitação a ser realizada será a Concorrência por Técnica e Preço, levando em consideração a melhor eficiência energética, posto tratar-se de sistemas que tem no consumo de energia elétrica seu principal insumo, o que pode em certos casos onerar excessivamente a produção *in situ* do Oxigênio no EAS.

12. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Verifica-se nessa forma de contratação que por se tratar de serviços sensíveis para a área da saúde, e que não podem sofrer solução de continuidade, sob risco de danos à saúde e/ou à vida da população usuária do SUS que necessita de atendimento medico/hospitalar, a disponibilização dos equipamentos que compõem a usina de oxigênio, permitirá a autossuficiência do Municipio da área de gases medicinais em Oxigênio, com custo efetivamente inferiores aos da aquisição destes a granel, bem como a segurança de todo o sistema, pois em caso de quebra ou dano a qualquer parte ou peça, a correção da mesma será executada independente de aquisição ou contratação de terceiros pela administração, pois será executada pelo Locador.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não foram identificadas necessidades de adequações ou providências prévias para execução contratual.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

2.1. A Contratada deve promover

a) Práticas de sustentabilidade ambiental, quando da execução dos serviços, utilizando produtos biodegradáveis, atóxicos, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2 economizando energia, gás, água, assim como separar seletivamente os resíduos oriundos da prestação dos serviços;

b) Treinamento periódico dos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia

milên na lição
Ilauis
Zilene gem
Touk Oliveira
Luís Brandão





elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

c) Fornecimento aos seus empregados de equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços;

d) Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resoluções CONAMA, a contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

I. recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

II. providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

III. exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;"

e) Prever a destinação ambiental adequada das baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999;

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente estudo levantou os elementos essenciais que irão compor o Termo de Referência e demonstrou ser viável a contratação demandada, condicionada à implementação das providências discriminadas ao longo deste documento, cabendo ressaltar que os riscos envolvidos são administráveis e os custos previstos são compatíveis e se caracterizam pela economicidade.

16. DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

Deve-se salientar que, a referida contratação não se encontra no Plano de Contratação Anual, tendo em vista, que o Município não implementou o referido instrumento.

Yais Brandão

Tatiana Ribeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
SECRETARIA DE SAÚDE
AV. Apolônio Sales, 663 - Paulo Afonso/BA
CEP 48601-195 (75) 3281-5146



Paulo Afonso/BA, 02 de maio de 2024

Responsáveis pelo ETP Conforme portaria 118/2024, que institui a equipe de planejamento da contratação.

Milenna Lima Albuquerque
Milenna Lima Albuquerque - MAT. 507235/1

Gabriela Soares Santos
Gabriela Soares Santos - MAT. 504707/1

Vilne Jean Santos de Lima
Vilne Jean Santos de Lima - MAT. 505877/1

Talita Ribeiro dos Santos Nascimento
Talita Ribeiro dos Santos Nascimento - MAT. 504109/4

Victor Cleber Barbosa Ribeiro
Victor Cleber Barbosa Ribeiro - MAT. 504984/3

Isis Brandão Carvalho Guimarães
Isis Brandão Carvalho Guimarães - MAT. 505883/1





MATRIZ DE RISCO

Base Lei 14133/2021

Nos termos do Artigo 6º, XXVII da NLLC

MATRIZ DE RISCOS: cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro e previsão de eventual necessidade de prorrogação de termo aditivo por ocasião de sua ocorrência;
- b) no caso de obrigações de resultado, estabelecimento das frações do objeto com relação às quais haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto ou no projeto básico;
- c) no caso de obrigações de meio, estabelecimento preciso das frações do objeto com relação às quais não haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, devendo haver obrigação de aderência entre a execução e a solução predefinida no anteprojeto ou no projeto básico, consideradas as características do regime de execução no caso de obras e serviços de engenharia;

1. Identificação dos Riscos

A equipe multidisciplinar identificou os possíveis riscos associados ao projeto de locação da usina geradora de gases medicinais.

Paulos
Milma Reine
Zilme Jean
Fris Brandão
Tatiane Ribeiro

- Riscos Técnicos;
- Riscos operacionais;
- Riscos financeiros;
- Riscos legais;
- Riscos ambientais;
- Riscos de segurança;

2. Avaliação dos Riscos

- Classifique os riscos identificados com base na sua probabilidade de ocorrência e no impacto que podem ter no projeto.
- Utilize uma escala padrão para classificar a probabilidade (por exemplo, baixa, média, alta) e o impacto (por exemplo, baixo, médio, alto).

3. Matriz de Risco

Escala de probabilidade e impacto de 1 a 3, onde:

- 1 = Baixo
- 2 = Médio
- 3 = Alto

Riscos \ Escala	Técnicos	Operacionais	Financeiros	Legais	Ambientais	Segurança
1						
2						
3						

Nesta matriz:

- Os números indicam a probabilidade e o impacto de cada tipo de risco, onde 1 é baixo, 2 é médio e 3 é alto.
- Riscos com uma combinação de alta probabilidade e alto impacto devem ser tratados com prioridade.

Alcides

Milena Lima

Luiz Brandão

Wilson Jean

Toni Ribeiro

4. Análise de Riscos

A matriz apresentada identifica riscos de acordo com sua probabilidade e impacto.

Priorizaremos os riscos de acordo com sua posição na matriz, dando atenção especial aos que têm alta probabilidade e alto impacto.

- **Riscos Técnicos:** Por se tratar de um sistema que deve atuar 24/7, ou seja, de modo ininterrupto, a Usina apresenta a necessidade de manutenção preventiva, corretiva e preditiva, pois de modo diverso em havendo quaisquer falha em seus motores, sensores, filtros, a demora ou inexistência de atuação pode paralisar toda a planta. Há que destacar que a finalidade precípua da Usina é o fornecimento ininterrupto de gases medicinais para o EAS, de modo que sua quebra ou parada abrupta coloca em risco a vida de pacientes que necessitam do insumo.

- **Riscos de segurança:** Temos que destacar a existência de risco à segurança das instalações, inclusive do ponto de vista do abastecimento/fornecimento de energia elétrica, posto que a segurança da infraestrutura do EAS prescinde do levantamento tanto da demanda instalada e fornecida pela concessionária de energia como pelo sistema de Nobreak do EAS fornecido por gerador à Diesel. Há ainda a necessidade de instalação dos equipamentos em local específico, e que, permitindo a acomodação da planta, cumpra integralmente as exigências contidas na RDC 50/2002, NBR 13587 e 12188.

- **Riscos operacionais:** Os sistemas funcionam de modo autônomo, ou seja, sem operador. Neste processo é necessário a análise dos gases produzidos, e se estes se apresentam dentro dos limites que são estabelecidos pelas normas técnicas, em especial a pureza/concentração do Oxigênio 93,

- **Riscos ambientais:** Riscos ambientais referem-se a eventos ou situações que têm o potencial de causar danos ao meio ambiente. Esses riscos podem surgir de diversas atividades, e no caso da planta geradora de gases medicinais, podem afetar os ecossistemas, recursos naturais, saúde humana e qualidade de vida. Neste contexto o consumo de energia elétrica e o descarte de óleos lubrificantes. Assim, a escolha de sistema que seja mais eficiente do ponto de vista do consumo de energia elétrica, reduz de modo significativo os riscos ambientais, embora não os neutralizem,

- **Riscos financeiros:** Os Riscos financeiros são condições que podem afetar negativamente a situação financeira do Fundo Municipal de Saúde, que gerencia os recursos do SUS no Município. Os riscos financeiros se mostram reduzidos quando da exigência de preço condizente com a realidade do mercado, quando leva em consideração que a técnica (eficiência energética) se traduz em economia aos cofres públicos, e não têm o potencial de causar perdas financeiras ou dificuldades no cumprimento de obrigações financeira, pois os valores para a remuneração são fixos, permitindo um planejamento sem especulações ou surpresas.

Flavio

Luis Brandão

Milenna Lima

Stiane Jean

Toni Ribeiro

- **Riscos legais:** Os riscos legais referem-se aos perigos ou incertezas associados à conformidade com leis, regulamentos, normas e requisitos legais. Eles podem surgir de várias fontes e têm o potencial de resultar em litígios, penalidades, multas ou danos à reputação do EAS.

5, Plano de Mitigação

Riscos Técnicos:

Manutenção Preventiva, Corretiva e Preditiva:

- Exigir um programa de manutenção preventiva rigoroso, com inspeções regulares e substituição de peças conforme necessário.
- Exigir equipe de manutenção com fornecimento de partes e peças para garantir resposta rápida em caso de falhas.
- Realizar treinamentos regulares para a equipe de operação do EAS sobre procedimentos de manutenção e identificação precoce de problemas.

Riscos de Segurança:

Segurança das Instalações:

- Realizar avaliação de segurança abrangente das instalações para identificar e mitigar potenciais pontos fracos.
- Implementar medidas de segurança física, como câmeras de vigilância, acesso controlado, válvulas de interrupção e avisos sonoros.
- Realizar testes regulares nos sistemas de energia de backup (geradores e Nobreaks) para garantir sua prontidão em caso de falha de energia.

Riscos Operacionais:

Funcionamento Autônomo:

- Implementar sistemas de monitoramento remoto para acompanhar continuamente o desempenho da planta geradora de gases medicinais.
- Estabelecer alarmes automáticos para alertar a equipe sobre desvios nos parâmetros operacionais.
- Realizar calibrações regulares nos sensores e instrumentos de medição para garantir sua precisão.

Riscos Ambientais:

Eficiência Energética e Descarte de Resíduos:

Stavros

Luís Branco

Milena Lima

Zilene Gomes

Tatiana Lima

- Exigir a instalação de tecnologias e equipamentos de alta eficiência energética para reduzir o consumo de energia elétrica da planta, sendo esta a condição primária da contratação.
- Exigir a Implementação de práticas de reciclagem e descarte adequado de resíduos, incluindo óleos lubrificantes, de acordo com as regulamentações ambientais.
- Realizar auditorias ambientais regulares para garantir conformidade com as normas ambientais e identificar áreas de melhoria.

Riscos Financeiros:

Preço Condizente e Eficiência Energética:

- Realizar uma análise de mercado para determinar um preço justo e competitivo para a locação da usina geradora de gases medicinais.
- Considerar a eficiência energética como critério na seleção do fornecedor, visando reduzir os custos operacionais a longo prazo.

Riscos Legais:

Conformidade Legal e Gerenciamento de Riscos:

- Manter-se atualizado sobre as leis, regulamentos e normas aplicáveis ao funcionamento da planta geradora de gases medicinais.
- Estabelecer políticas e procedimentos internos para garantir conformidade com as leis e regulamentos relevantes.
- Consultar regularmente a assessoria jurídica do EAS para avaliar e mitigar os riscos legais associados às operações da planta, de modo específico as regras sanitárias, como as TDC emitidas pela ANVISA.

Implementar essas medidas de mitigação ajudará a reduzir os riscos identificados e garantirá um funcionamento seguro, eficiente e legal da usina geradora de gases medicinais.

6. Monitoramento e Controle

O monitoramento e controle dos riscos serão exercidos pelos fiscais de contrato e demais setores técnicos ligados ao EAS.

Anualmente, quando na prorrogação de contrato, será realizada, antecipadamente a atualização da matriz de riscos, de modo a permitir um controle maior.

Plantas

Mrs. Brando

Milenna Lima

Dione Ram

Tatiele Ramos

Serão, conforme instrumento contratual, Implementadas ações corretivas para garantir que os riscos sejam gerenciados de forma eficaz.

Paulo Afonso/BA, 02 de maio de 2024

Responsáveis pelo mapa de Risco Conforme portaria 118/2024, que institui a equipe de planejamento da contratação.

Milenna Lima Albuquerque
Milenna Lima Albuquerque - MAT. 507235/1

Gabriela Soares Santos
Gabriela Soares Santos - MAT. 504707/1

Vilne Jean Santos de Lima
Vilne Jean Santos de Lima - MAT. 505877/1

Talita Ribeiro dos Santos Nascimento
Talita Ribeiro dos Santos Nascimento - MAT. 504109/4

Victor Cleber Barbosa Ribeiro
Victor Cleber Barbosa Ribeiro - MAT. 504984/3

Isis Brandão Carvalho Guimarães
Isis Brandão Carvalho Guimarães - MAT. 505883/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MAPA DE RISCOS

FASE DE ANÁLISE

- (X) PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR
() GESTÃO DO CONTRATO

RISCO 01

ID: SUBDIMENSIONAR A QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DIÁRIAS

PROBABILIDADE: (X) BAIXO () MÉDIO () ALTO

IMPACTO: () BAIXO () MÉDIO (X) ALTO

DANO

1. Contratação e execução deficiente do objeto.

AÇÃO PREVENTIVA

1. Verificar se o objeto foi especificado adequadamente, contemplando unidade de medida, quantidade e prazo de início e conclusão.

RESPONSÁVEL

Equipe de Planejamento

AÇÃO DE CONTIGÊNCIA

1. Complementação das informações

RESPONSÁVEL

Equipe de Planejamento

RISCO 02

ID: IXEPERIÊNCIA DO FORNECEDOR

PROBABILIDADE: (X) BAIXO () MÉDIO () ALTO

IMPACTO: () BAIXO (X) MÉDIO () ALTO

DANO

Qualidade inferior dos serviços. Atrasos devido a retrabalho.

AÇÃO PREVENTIVA

1. Realizar avaliação de capacidade técnica

RESPONSÁVEL

Gestor do Contrato

AÇÃO DE CONTIGÊNCIA

1. Estabelecer treinamento e supervisão adequados

RESPONSÁVEL

Fiscal Técnico

RISCO 03

FALTA DE DESIGNAÇÃO DO PREPOSTO DO CONTRATO

PROBABILIDADE: (X) BAIXO () MÉDIO () ALTO

IMPACTO: () BAIXO (X) MÉDIO () ALTO

DANO

Fris Brandão Soares

Milena da Lima

Tatiane Pereira

Dione Jam

1. Responsabilidade direta da administração.

AÇÃO PREVENTIVA

RESPONSÁVEL

1. Incluir cláusula da fiscalização, dispositivos de indicação de fiscal e preposto e as respectivas atribuições.

Gestor do Contrato

AÇÃO DE CONTIGÊNCIA

RESPONSÁVEL

1. Estabelecer treinamento e supervisão adequados

Fiscal Técnico

MAPA DE RISCOS

FASE DE ANÁLISE

() PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR
(X) GESTÃO DO CONTRATO

RISCO 01

ID: NÃO FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

PROBABILIDADE: () BAIXO () MÉDIO (X) ALTO

IMPACTO: () BAIXO (X) MÉDIO () ALTO

DANO

1. Descontinuidade da prestação dos serviços e transtornos para a administração

AÇÃO PREVENTIVA

RESPONSÁVEL

1. Garantir que a empresa selecionada reúna as condições técnica operacional e financeira necessária a execução do objeto.

Gestor do Contrato

AÇÃO DE CONTIGÊNCIA

RESPONSÁVEL

1. Convocar remanescente

Gestor do Contrato

RISCO 02

ID: NÃO PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

PROBABILIDADE: (X) BAIXO () MÉDIO () ALTO

IMPACTO: (X) BAIXO () MÉDIO () ALTO

DANO

1. Descumprimento de formalidade legal

AÇÃO PREVENTIVA

RESPONSÁVEL

1. Adoção lista de verificação contemplado os itens " publicação do contrato".

Gestor de contrato

AÇÃO DE CONTIGÊNCIA

RESPONSÁVEL

1. Publicar o contrato tão logo seja detectada a ausência de publicidade

RISCO 03

ID: DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO E SUBSTITUTOS SEM CONHECIMENTO TÉCNICO DO OBJETO CONTRATUAL

PROBABILIDADE: () BAIXO (X) MÉDIO () ALTO

IMPACTO: () BAIXO () MÉDIO (X) ALTO

Luís Brandão

[Assinatura]

Milena Lima

Talita Ribeiro

[Assinatura]

DANO	
1	Designação de servidor sem conhecimento técnico do objeto do contrato
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1. Indicar servidores com conhecimento técnico na área do objeto do contrato e proporcionar capacitação	Secretário de Saúde
AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1. Indicar fiscal capacitado	Secretário de Saúde
RISCO 04	
ID: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO NÃO VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO	
PROBABILIDADE:	<input checked="" type="checkbox"/> BAIXO <input type="checkbox"/> MÉDIO <input type="checkbox"/> ALTO
IMPACTO:	<input type="checkbox"/> BAIXO <input checked="" type="checkbox"/> MÉDIO <input checked="" type="checkbox"/> ALTO
DANO	
1.	Prejuízo para o erário.
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1. Realizar pesquisa de preços com antecedência, com vista a constatar a vantajosidade da prorrogação do contrato	Gestão do contrato
AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	RESPONSÁVEL
Negociar junto a contratada, preços mais vantajosos. Na o sendo possível, Abertura de novo processo licitatório.	Gestão do contrato
RISCO 05	
ID: ALTERAÇÕES DO CONTRATO COM VALORES SUPERIORES AO FIXADO EM NORMA	
PROBABILIDADE:	<input type="checkbox"/> BAIXO <input checked="" type="checkbox"/> MÉDIO <input type="checkbox"/> ALTO
IMPACTO:	<input type="checkbox"/> BAIXO <input type="checkbox"/> MÉDIO <input checked="" type="checkbox"/> ALTO
DANO	
1.	Prejuízo para o erário. .
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
Atentar para os requisitos legais sobre acréscimos e supressões de quantidades. Adotar controles adicionais como: sistemas, planilhas, etc	Gestor de Contratos
AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	RESPONSÁVEL
Realizar os ajustes necessários e, adotar medidas de ressarcimento.	Gestor de Contratos

RISCO 06	
ID: REPACTUAÇÕES/REAJUSTES DO CONTRATO COM PRORROGAÇÃO DESVANTAJOSA	
PROBABILIDADE:	<input type="checkbox"/> BAIXO <input checked="" type="checkbox"/> MÉDIO <input type="checkbox"/> ALTO
IMPACTO:	<input type="checkbox"/> BAIXO <input checked="" type="checkbox"/> MÉDIO <input type="checkbox"/> ALTO
DANO	
1.	Prejuízo para o erário. .
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL

Pin Zucchi



Stavits

Milene Lima

Tosca Alves

Silene Jan

1. Indicar no contrato, critérios distintos para ajuste dos preços. Contar com apoio profissional da área na análise das planilhas. Realizar pesquisa de mercado, com vista a constatar a permanência da vantajosidade do contrato.		Gestor de contratos
AÇÃO DE CONTIGÊNCIA		RESPONSÁVEL
1. Ajustar os preços conforme o contrato; reter os valores pagos a maior. Negociar preços mais vantajosos.		Gestor de Contratos
RISCO 07		
ID: ENCERRAMENTO DO CONTRATO SEM ATENÇÃO PARA PAGAMENTOS DEVIDOS PELA CONTRATADA		
PROBABILIDADE:	() BAIXO () MÉDIO (X) ALTO	
IMPACTO:	() BAIXO () MÉDIO (X) ALTO	
DANO		
2. Prejuízo para o erário.		
AÇÃO PREVENTIVA		RESPONSÁVEL
1. Verificar a inexistência de processo trabalhista, pendência trabalhistas e ressarcimentos.		Gestor de Contrato e Financeiro
AÇÃO DE CONTIGÊNCIA		RESPONSÁVEL
1. Notificar a contratada para regularizar as pendências, comunicar a segurados dos inadimplementos, reter valores até o limite do ressarcimento.		Gestor de Contrato e Financeiro

Paulo Afonso, 02 de Maio de 2024

Responsáveis pela elaboração do Mapa de Riscos:

Portaria: 118/2024

Milenna Lima Albuquerque

Milenna Lima Albuquerque – MAT. 507235/1

Gabriela Soares Santos

Gabriela Soares Santos - MAT. 504707/1

Vilne Jean Santos de Lima

Vilne Jean Santos de Lima – MAT. 505877/1

Talita Ribeiro dos Santos Nascimento

Talita Ribeiro dos Santos Nascimento - MAT. 504109/4

Victor Cleber Barbosa Ribeiro

Victor Cleber Barbosa Ribeiro – MAT. 504984/3

Isis Brandão Carvalho Guimarães

Isis Brandão Carvalho Guimarães – MAT. 505883/1



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de locação de Usinas Geradoras de Oxigênio Medicinal e locação de equipamentos para atender as necessidades do Hospital Nair Alves de Souza (HNAS) e da Unidade de Pronto Atendimento- UPA 24h, conforme quantidade e especificações nesse TR.

1.2 As Usinas Geradoras de Oxigênio Medicinal deverão ser independentes do sistema de geração de Ar Medicinal, não podendo ter compartilhados os mesmos compressores.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS LOCAÇÕES:

2.1 Conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento deverão ser seguradas as locações constantes na tabela abaixo:

2.2 As Usinas Geradoras de Oxigênio Medicinal deverão ser independentes do sistema de geração de Ar Medicinal, não podendo ter compartilhados os mesmos compressores.

Lote (01)

ITÉM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR MENSAL (12 MESES)	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de locação Usina Geradoras de Oxigênio Medicinal, com no mínimo 93% de pureza, com capacidade de geração de 30m ³ /h, equivalentes a 21.900m ³ /mês, +/-5%, incluindo enchedor de cilindros, 65 cilindros de 10m ³ , e 35 cilindros de 1m ³ , Gerador de Vácuo de 90m ³ /h em duplex, Gerador de Ar medicinal de 133m ³ /h com dois compressores com potência de 20 hp cada ou 15 kw/h,	01	R\$175.800,00	R\$ 2.109.600,00



Ass. Milena Lima

Ass. Zumbão Zilene Fean Tosta Barros

Ass. Carlos

	e rede de distribuição de gases medicinais, com pontos de consumo, e grupo Gerador de energia à Diesel de 280kVA			
02	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de locação Usina Usina Geradora de Oxigênio Medicinal, com no mínimo 93% de pureza, com capacidade de geração de 12m ³ /h, equivalentes a 8.760m ³ /mês, +/-5%, incluindo 15 cilindros de 10m ³ , e 10 cilindros de 1m ³ , Gerador de Vácuo de 90m ³ /h em duplex, Gerador de Ar medicinal de 100m ³ /h com dois compressores com potência de 15 HP cada ou 11 kw/h, e rede de distribuição de gases medicinais, com pontos de consumo, e grupo Gerador de energia à Diesel de 280kVA.	01	R\$ 97800,00	1.173,600,00
TOTAL:			R\$ 3.283.200,00	

3. DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 O valor dos preços previsto foram utilizados pela mediana de cada serviço para execução do objeto para contratação é de R\$ 3.283.200,00 (Três Milhões, duzentos e Oitenta e três Mil e Duzentos Reais), custo no qual Estão inclusas todas as despesas:

4. JUSTIFICATIVA

4.1. A Constituição Federal de 1988 ao criar o Sistema Único de Saúde - SUS criou, também, o dever do poder público de garantir o acesso universal e igualitário a todas as pessoas às ações preventivas e curativas de saúde. Não se pode olvidar que, por ser uma garantia constitucional, a saúde jamais poderá ser negada pelo estado, mas este também obedece a outros mandamentos constitucionais que o obrigam a zelar pela legalidade, eficiência, e estrito cumprimento das normas.

4.2. O Hospital, como Estabelecimento de Assistência à Saúde (EAS), obedece a regras tecno/sanitária, cuja desatenção enseja em responsabilidade, tanto cível como criminal. Com efeito, É importante destacar que o fornecimento de gases são feitos por três modelos conforme destaca a RDC 50/2002 da ANVISA: Tanques, Cilindros e Usinas.

4.3. No presente caso a Municipalidade avaliou os custos com a aquisição de gases em Tanques e Cilindros, verificando que os custos se apresentam maiores em face de despesas agregadas como transporte e outros custos, além da locação de tanques, posto

Milena Lima

João Brandão Silva *João Paulo Santos*



que nestas modalidades a disponibilização de gases se expõe como aquisição de bens de consumo, incidindo inclusive o ICMS.

4.4. A produção *in situ* de gases medicinais exige a observação de regras imposta pela ABNT e pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, sendo que a ABNT trata de forma exclusiva da parte de operacionalização da usina, das exigências para seu regular funcionamento e das regras para sua instalação e acionamento. Por seu turno, a ANVISA trata, com total e inarredável observância às NBR editadas, do controle de produtos de saúde alinhada com as tendências internacionais de classificar gases como medicamentos, e considerando as especificidades dos gases medicinais, publicou as Resoluções, RDC n°. 69 e n°. 70, de 1° de outubro de 2008.

4.5. A RDC n. 69/2008 estabelece as Boas Práticas de Fabricação de gases medicinais e a RDC n. 70/2008 estabelece a lista de gases medicinais de uso consagrado e de baixo risco sujeitos a notificação e os procedimentos para a notificação. Os gases medicinais não relacionados na lista da RDC 70/2008 devem ser submetidos a registro junto a ANVISA.

4.6. Com destaque, a RDC 69/2008, em seu anexo REGULAMENTO TÉCNICO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE GASES MEDICINAIS, é clara ao dispor em seu item 2.3:

"O disposto neste Regulamento **não se aplica** à produção e ao manuseio dos gases medicinais em serviços de saúde para uso próprio, os quais estão sujeitos à legislação específica vigente."

4.7. Como se vê, ao dispor, mediante locação, das máquinas geradoras de gases medicinais para consumo próprio, não pode o EAS remunerar a o volume de gases consumidos com base na produção pois então teremos uma irregularidade sanitária, qual seja, a aquisição de gases sem a autorização sanitária. Deste modo, verificamos que a locação deve ser remunerada com base única em valor mensal e fixo.

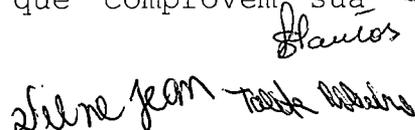
4.7.1. Notadamente, a produção de oxigênio medicinal *in situ* tem como matéria prima o ar atmosférico, e como custo de produção praticamente a energia elétrica. Neste contexto, é condição *sine qua non* que o sistema a ser instalada comprove possuir eficiência energética.

4.7.2 As usinas geradoras de gases medicinais ainda não apresentam estudos que permitam a aplicação de selo PROCEL. Deste modo a usina concentradora apresentará laudo técnico que efetivamente comprove a quantidade de energia necessária para produzir Oxigênio Medicinal com no mínimo 93% de pureza, a partir do ar atmosférico.

4.7.3 As usinas geradoras de gases medicinais, deverão apresentar, caso possuam, certificados ISO que comprovem sua qualidade.

 Milena Leima

 Luis Brando

 Silveira com Tereza Leima



4.8 No Brasil, o consumo de energia elétrica do setor público é de cerca de 8% do total do país. Para o administrador público, a diminuição dos gastos com eletricidade pode fazer a diferença no orçamento, já que existem outras prioridades de investimentos demandadas pela comunidade. Deste modo cabe à administração prover suas estruturas com equipamentos elétricos que apresente comprovada eficiência energética.

5. PÚBLICO ALVO

5.1. Todos os usuários do SUS que necessitem de serviços de saúde nas unidades de atendimento da rede municipal de Saúde de Paulo Afonso/BA

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Serão instaladas duas plantas de geração de gases medicinais, uma na UPA 24H, e outra no Hospital Nair Alves de Souza (HNAS).

6.1 A planta do Hospital, deverá contar com Usina Geradora de Oxigênio, com produção de 30m³/h, com 93% de pureza, incluindo 01 Enchedor de Cilindros, Gerador de Vácuo com capacidade de geração de 90m³/h de vácuo, em Duplex, Gerador independente de Ar Medicinal com capacidade de geração de 133m³/h com dois compressores com potência de 20 hp cada ou 15 kw/h, 65 cilindros de 10m³, e 35 cilindros de 1m³, e Rede com pontos de consumo, e Grupo Gerador de energia de 280kVA. Assim individualizado:

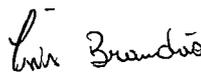
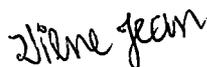
6.1.1 USINA DE OXIGÊNIO: Com Concentrador de Oxigênio, com capacidade de geração de 30,00 m³/h ou equivalente a produção mínima de 21.900 m³/mês +/-5%, com produção ininterrupta, monitoramento remoto ou telemetria com controle de informações de produção, saturação do oxigênio produzido no momento, alarme com bloqueio de produção em caso de baixa concentração de oxigênio (para menor de 92%), devendo atender as exigências da NBR 13.587, contendo ainda no mínimo um reservatório de Oxigênio, com capacidade de 2000 litros, bateria de cilindros de reservação, com chicote, válvulas e 30 Cilindros de aço de alta pressão de 10m³;

6.1.2. ENCHEDOR DE CILINDROS: Formatado por compressor de alta pressão, com carga de enchimento de 10 m³/h, composto com torre de resfriamento e capacidade para enchimento de 10 cilindros simultaneamente, com pressão mínima de 150bar, manifold 10x10, com manutenção inclusa;

6.1.3. SISTEMA DE GERAÇÃO DE VÁCUO CLÍNICO: Sistema Central de Vácuo Clínico em Duplex com Capacidade de geração de 90 m³/h individual - Totalizando 180 m³/h (cento e oitenta metros cúbicos por hora) +/- 5%, composta de duas moto-bombas e um reservatório horizontal de 500L, dois filtros bacteriológicos com certificação, válvula de bronze para a liberação de líquido contaminado instalados com sistema de by-pass com grau de filtragem comprovado de 99,999% micron provido com certificado de fabricação atendendo as normas (cGMP) e UNIEN ISO 9001,2000; e dois frascos de vidro esterilizado removível. 2. Equipamento

Ilustrar

 milena lima

 Luis Brandão  Zilene Jean  Tadeu Pádua



deve atender as normas: RDC-50/2002, ABNT/NBR 12188, ENQUADRAMENTO NA NORMA NR 13 ANEXO IV 1.2 PARA OS VASOS DE PRESSÃO, INCLUSIVE COM DOCUMENTAÇÃO DE ORIGEM.

6.1.4. SISTEMA INDEPENDENTE DE GERAÇÃO DE AR MEDICINAL: Sistema composto por com dois compressores rotativos a parafuso de alta eficiência energética, com vazão de $133\text{m}^3/\text{h} \pm 5\%$, ou equivalente a $97.090\text{ m}^3/\text{mês}$ com dois compressores com potência de 20 hp cada ou 15 kw/h. Sistema de Ar Medicinal, compatibilizado com a NBR 12.188. Com os seguintes limites; O_2 (%V/V) = 20,4 a 21,4, CO_2 (PPM) = 500, SO_2 (PPM) = 1, Óleos (MG/M^3) = 0,1, NOX (PPM) = 2, CO (PPM) = 5, H_2O ($^\circ\text{C}$) = -45,5, Partículas = 0, O sistema deve disponibilizar os seguintes acessórios; Alimentação: 110/220 VAC Paineis de controle: em metal, chave liga-desliga, leds, posição "standby" e manômetros. (2) dois Compressores de ar comprimido rotativo parafuso, (1) um Secador de ar comprimido refrigeração, (1) Conjunto de Filtros diversos, (1) um Filtro separador de condensado, (1) um Pré - Filtro coalescente de alta eficiência para uso geral. Remoção de partículas de até $1\ \mu$, inclusive água e óleo condensados. Residual máximo de óleo de $0,5\ \text{mg}/\text{m}^3$ a $21\ 0\ \text{C}$. (1) um Pós - Filtro coalescente remoção de óleo. Remoção de partículas de até $0,01\ \mu$, inclusive aerossóis de água e óleo. Residual máximo de óleo de $0,01\ \text{mg}/\text{m}^3$ a $21\ 0\ \text{C}$. (1) um Filtro de carvão ativado. Para remoção de vapores de óleo, propiciando um conteúdo remanescente máximo de óleo $< 0,003\ \text{mg}/\text{m}^3$ ($< 0,003\ \text{ppm}$) a $21^\circ\ \text{C}$. (1) um secador por adsorção que empregando as propriedades dos tamises moleculares retém as moléculas por forte atração física. Neste estágio o ar se encontra livre e nas porcentagens indicadas pela norma, de água H_2O , Dióxido de Carbono CO_2 , Dióxido de Enxofre SO_2 , e de Monóxido e Dióxido de Nitrogênio NO/NO_2 . Deve conter duas torres de separação, com controle inteligente de válvulas e manômetros de pressão dimensionado para atender a demanda do sistema. (01) um Reservatórios de Ar Comprimido capacidade: 1.000 litros Composição: liga de aço carbono, chapa $\frac{1}{4}$ " Construído dentro das normas ASME VIII -div. 1 - ed. 1995 Cor: branca (1) um Reservatório de Ar Medicinal puro capacidade: 1.000 litros Composição: liga de aço carbono, chapa $\frac{1}{4}$ " 25 Construído dentro das normas ASME VIII -div. 1 - ed. 1995 Cor: branca. Após reservatório deve ser instalado um filtro Particulado para remoção de partículas de até $0,01\ \mu$ e regulador de pressão equipado com manômetro de pressão com grau de regulação de pressão variando de 4 a 8 Bar. Existência de um sistema de controle e monitoramento de parâmetros a distância disponibilizando uma comunicação instantânea de parâmetros do sistema entre a central de ar medicinal e responsáveis técnicos e plantonistas abrangendo os seguintes parâmetros; Falhas de Pressão de Ar medicinal, Ponto de orvalho do Ar Medicinal, queda de energia, pressão Ar medicinal, falha compressor 1 e compressor 2, falha secador de ar por refrigeração, falha secador por adsorção, informe instantâneo do início do uso de sistema de back - up de Ar medicinal. Equipamento deve atender as normas: RDC-50/2002, ABNT/NBR 12188, ENQUADRAMENTO NA NORMA NR 13 ANEXO IV 1.2 PARA OS VASOS DE PRESSÃO, INCLUSIVE COM DOCUMENTAÇÃO DE ORIGEM.

Autores

Milena Lima

Luiz Brandão

Elaine Team Tereza Ribeiro



6.1.5. REDE DE GASES MEDICINAIS: Serviços técnicos de locação, com instalação, comissionamento e manutenção preventiva e corretiva de Rede de Gás de Oxigênio, Ar Medicinal e Vácuo. A rede a ser instalada deverá interligar a usina e demais sistema ao hospital, com a instalação de pontos para Oxigênio, Ar Medicinal e Vácuo Clínico. As manutenções serão realizadas com uso de ferramentas específicas, utilizando-se, quando necessário, tubos de cobre, sem costura, classe A, limpas e tratadas previamente, conexões em cobre ou latão soldadas com solda prata 35%, pintadas nas cores padronizadas pela ABNT (NBR12188), fixadas com suportes de metal, confeccionados para esta finalidade, devidamente tratados e em intervalos definidos conforme norma ABNT NBR12188; a rede atenderá a todo o Hospital, sendo 120 leito no total:

- GAR - Gestão de Alto Risco: 01 Leito;
- Cuidados RN (Recém Nascido): 01 Leito;
- Sala de Recuperação pós-cirúrgicos: 05 Leito;
- Centro Cirúrgicos: 04 salas;
- Suporte Avançado: 04 Leito, com ampliação para mais 06 leitos;
- Suporte Avançado Neonatal: 10 Leitos;
- Enfermarias: 95 Leitos.

6.1.5.1. Ao todo a Rede deverá disponibilizar de:

- Enfermaria 95 pontos de consumo para Oxigênio, e 95 pontos de consumo para Ar Medicinal;
- Alarme de Pressão sonoro para Oxigênio, para enfermarias;
- Alarme de Pressão sonoro para Ar Medicinal, para enfermarias;
- 01 Manifold de Oxigênio automático e 01 Manifold de Ar medicinal automático, correspondentes ao rede;
- 51 pontos de Consumo de Oxigênio para 25 leitos de suporte Avançado;
- 51 pontos de Consumo de Ar medicinal para 25 leitos de suporte Avançado;
- 26 pontos de Consumo de Vácuo Clínico para 25 leitos de suporte Avançado;
- Alarme de Pressão sonoro para Oxigênio, para Suporte Avançado;
- Alarme de Pressão sonoro para Ar Medicinal, para Suporte Avançado;

6.1.6 GERADOR DE ENERGIA: O sistema deverá possuir um Gerador de Energia, dedicado, cabinado, modelo MWM ou superior, à Diesel, com capacidade de geração de 280kVA, tanque de 400 litros com autonomia para 8 horas/tanque

6.1.7 LOCAÇÃO DE CILINDROS: Disponibilização para locação de 100 cilindros, sendo 65 cilindros de 10m³ e 35 de 1m³

6.2 A planta da UPA 24H, deverá contar com Usina Geradora de Oxigênio, com produção de 12m³/h, com 93% de pureza, Gerador de Vácuo com capacidade de geração de 50m³/h de vácuo, em Duplex, Gerador independente de Ar Medicinal com capacidade de geração de 100m³/h com dois compressores com potência de 15 hp cada ou

Blantes

Milena Lima

Luiz Brandão

Vilene Jean

Tatiane Moraes



11 kw/h, 15 cilindros de 10m³, e 10 cilindros de 1m³, e Grupo Gerador de energia de 280kVA. Assim individualizado:

6.2.1 USINA DE OXIGÊNIO: Com Concentrador de Oxigênio, com capacidade de geração de 12,00 m³/h ou equivalente a produção mínima de 8.760 m³/mês +/-5%, com produção ininterrupta, monitoramento remoto ou telemetria com controle de informações de produção, saturação do oxigênio produzido no momento, alarme com bloqueio de produção em caso de baixa concentração de oxigênio (para menor de 92%), devendo atender as exigências da NBR 13.587, contendo ainda no mínimo um reservatório de Oxigênio, com capacidade de 2000 litros, bateria de cilindros de reservação, com chicote, válvulas e 30 Cilindros de aço de alta pressão de 10m³;

6.2.2. SISTEMA DE GERAÇÃO DE VÁCUO CLÍNICO: Sistema Central de Vácuo Clínico em Duplex com Capacidade de geração de 90 m³/h individual - Totalizando 32.400 m³/mês +/- 5%, composta de duas moto-bombas e um reservatório horizontal de 500L, dois filtros bacteriológicos com certificação, válvula de bronze para a liberação de líquido contaminado instalados com sistema de bypass com grau de filtragem comprovado de 99,999% micron provido com certificado de fabricação atendendo as normas (cGMP) e UNIEN ISO 9001,2000; e dois frascos de vidro esterilizado removível. 2. Equipamento deve atender as normas: RDC-50/2002, ABNT/NBR 12188, ENQUADRAMENTO NA NORMA NR 13 ANEXO IV 1.2 PARA OS VASOS DE PRESSÃO, INCLUSIVE COM DOCUMENTAÇÃO DE ORIGEM.

6.2.3. SISTEMA INDEPENDENTE DE GERAÇÃO DE AR MEDICINAL: Sistema composto por com dois compressores rotativos a parafuso de alta eficiência energética, com vazão de 100m³/h +/- 5%, ou equivalente a 73.000m³/mês com dois compressores com potência de 15 hp cada ou 11 kw/h. Sistema de Ar Medicinal, compatibilizado com a NBR 12.188. Com os seguintes limites; O₂ (%V/V) = 20,4 a 21,4, CO₂ (PPM) = 500, SO₂ (PPM) = 1, Óleos (MG/M³) = 0,1, NOX (PPM) = 2, CO (PPM) = 5, H₂O (°C) = -45,5, Partículas = 0, O sistema deve disponibilizar os seguintes acessórios; Alimentação: 110/220 VAC Painel de controle: em metal, chave liga-desliga, leds, posição "standby" e manômetros. (2) dois Compressores de ar comprimido rotativo parafuso, (1) um Secador de ar comprimido refrigeração, (1) Conjunto de Filtros diversos, (1) um Filtro separador de condensado, (1) um Pré - Filtro coalescente de alta eficiência para uso geral. Remoção de partículas de até 1 µ, inclusive água e óleo condensados. Residual máximo de óleo de 0,5 mg/m³ a 21 0 C. (1) um Pós - Filtro coalescente remoção de óleo. Remoção de partículas de até 0,01 µ, inclusive aerossóis de água e óleo. Residual máximo de óleo de 0,01 mg/m³ a 21 0 C. (1) um Filtro de carvão ativado. Para remoção de vapores de óleo, propiciando um conteúdo remanescente máximo de óleo < 0,003 mg/m³ (< 0,003 ppm) a 21 0 C. (1) um secador por adsorção que empregando as propriedades dos tamises moleculares retém as moléculas por forte atração física. Neste estágio o ar se encontra livre e nas porcentagens indicadas pela norma, de água H₂O, Dióxido de Carbono CO₂, Dióxido de Enxofre SO₂, e de Monóxido e Dióxido de Nitrogênio



Tarciso Ribeiro [Signature] [Signature] [Signature] Luis Brandão [Signature]

NO/NO2. Deve conter duas torres de separação, com controle inteligente de válvulas e manômetros de pressão dimensionado para atender a demanda do sistema. (01) um Reservatório de Ar Comprimido capacidade: 1.000 litros Composição: liga de aço carbono, chapa ¼" Construído dentro das normas ASME VIII -div. 1 - ed. 1995 Cor: branca (1) um Reservatório de Ar Medicinal puro capacidade: 1.000 litros Composição: liga de aço carbono, chapa ¼" 25 Construído dentro das normas ASME VIII -div. 1 - ed. 1995 Cor: branca. Após reservatório deve ser instalado um filtro Particulado para remoção de partículas de até 0,01 µ e regulador de pressão equipado com manômetro de pressão com grau de regulação de pressão variando de 4 a 8 Bar. Existência de um sistema de controle e monitoramento de parâmetros a distância disponibilizando uma comunicação instantânea de parâmetros do sistema entre a central de ar medicinal e responsáveis técnicos e plantonistas abrangendo os seguintes parâmetros; Falhas de Pressão de Ar medicinal, Ponto de orvalho do Ar Medicinal, queda de energia, pressão Ar medicinal, falha compressor 1 e compressor 2, falha secador de ar por refrigeração, falha secador por adsorção, informe instantâneo do início do uso de sistema de back - up de Ar medicinal. Equipamento deve atender as normas: RDC-50/2002, ABNT/NBR 12188, ENQUADRAMENTO NA NORMA NR 13 ANEXO IV 1.2 PARA OS VASOS DE PRESSÃO, INCLUSIVE COM DOCUMENTAÇÃO DE ORIGEM.

6.2.4. GERADOR DE ENERGIA: O sistema devera possuir um Gerador de Energia, dedicado, cabinado, modelo MWM ou superior, à Diesel, com capacidade de geração de 280kVA, tanque de 400 litros com autonomia para 8 horas/tanque

6.2.5 LOCAÇÃO DE CILINDROS: Disponibilização para locação de 25 cilindros, sendo 15 cilindros de 10m³ e 10 de 1m³

7. OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS AOS SERVIÇOS

A Licitante, se contratada, deverá ser responsável pela manutenção de toda a rede de gases do hospital, mantendo em perfeito funcionamento para que a Usina posse ser interligada. Além da Rede de Gases, é também obrigação da Contratada, sendo certo que qualquer obra ou adequação na estrutura física do hospital será incorporada ao mesmo, sendo indispensável a autorização da direção para qualquer intervenção ou obra que deverá observar, sob pena de responsabilização do Contratada as normas da RDC 050/2002:

7.1 INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

7.1.1 A instalação dos sistemas de gases medicinais será de responsabilidade da empresa vencedora, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data da ordem de fornecimento, ficando sob sua responsabilidade, mediante programação antecipada em comum acordo com a fiscalização da regional de saúde, providenciar:

a) Projeto completo, incluindo desenhos da situação das instalações, contendo informações sobre localização dos



Stautis

Teresa Almeida

[Handwritten signature]

Milen na Lima

Luiz Brandão Zilene Jean

equipamentos, instalações elétricas e demais instalações existentes no local de transferência dos equipamentos;
b) Recolhimento de ART junto ao CREA dos serviços realizados;
c) Transporte horizontal e vertical de todos os equipamentos, até o local da instalação dos mesmos;

7.1.2 Interligação de todos os equipamentos descritos às redes de distribuição, sendo que a interligação deverá ser realizada em trecho de tubulação cujo diâmetro seja suficiente ao perfeito suprimento dos gases, mantendo as capacidades de fluxo e vazão.

7.1.3 Teste de pressão e estanqueidade do sistema, observando aspectos de segurança necessários;

7.1.4 Partida dos sistemas;

7.1.5 Garantia permanente dos serviços executados (mão de obra e peças);

7.1.6 Treinamento junto ao pessoal da Contratante que irá operar os equipamentos (2 servidores por ano).

7.1.7 A empresa vencedora deverá atender a todas as medidas de segurança necessárias à instalação dos equipamentos bem como as normas vigentes quanto à localização e condições do ambiente da instalação de tais equipamentos (RDC 50 de 21 de fevereiro de 2002 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA).

7.1.8 Os profissionais envolvidos na instalação devem ser devidamente qualificados, estando subordinados a um responsável técnico, devidamente registrado no CREA.

7.1.9 Todos os equipamentos e ferramentas necessários à instalação dos equipamentos deverão ser disponibilizados pela empresa vencedora, sendo que os testes e partida dos sistemas deverá ser realizados por meio de profissionais com formação técnica e que pertençam ao quadro de funcionários da empresa, acompanhado de um representante indicado pela Contratante.

7.2 MANUTENÇÃO

7.2.1 MANUTENÇÃO CORRETIVA:

7.2.1.1 Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a eliminar defeitos decorrentes do uso normal dos equipamentos, recolocando o equipamento defeituoso em perfeitas condições de uso, compreendendo inclusive as necessárias substituições de peças e componentes, ajuste e reparos, testes de calibração, de acordo com manuais e normas técnicas específicas, limpeza e aspiração na parte interna dos equipamentos;

7.2.1.2 A manutenção corretiva será realizada nos equipamentos que apresentarem defeitos, mediante abertura de chamado técnico por parte da Contratante, com a finalidade de recolocá-los em



Tudo isso

Flávio

Milena Lima

Luiz Brando

Almeida

perfeitas condições de uso, em conformidade com o estabelecido em contrato e pelos manuais e normas técnicas específicas;

7.2.1.3 O prazo para atendimento da chamada técnica é de no máximo 24 (vinte e quatro) horas a contar do registro da chamada pela Contratante à Contratada ou ao responsável técnico indicado pela empresa aos usuários;

7.2.1.4 O atendimento será por 24 (vinte e quatro) horas todos os dias da semana inclusive sábados, domingos e feriados;

7.2.2 MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

7.2.2.1 Entende-se por manutenção preventiva aquela que tem por finalidade executar qualquer serviço que envolva limpeza, calibração, ajustes, testes e revisões que visem evitar a ocorrência de quebras ou defeitos, bem como garantir o contínuo e perfeito funcionamento com segurança dos equipamentos, dentro das condições operacionais especificadas pelo fabricante dos mesmos.

7.2.2.2 A manutenção preventiva será efetivada pela licitante vencedora, de segunda a sexta-feira, no horário do expediente da Contratante, e será realizada mensalmente, conforme cronograma a ser estabelecido entre as partes.

7.2.2.3 Durante as manutenções os técnicos deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total dos procedimentos e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da empresa Contratada providenciar tais dispositivos;

6.2.2.4 Qualquer procedimento de manutenção do sistema de ar comprimido medicinal não poderá interromper o suprimento de ar comprimido à unidade. Dessa forma, a vencedora deverá certificar-se das medidas necessárias para evitar interrupção;

7.2.2.5 Os profissionais envolvidos na manutenção devem ser devidamente qualificados, com registro atualizado no CREA. A cada visita, tanto preventiva como corretiva os técnicos deverão se reportar ao responsável de cada regional de saúde, o qual emitirá relatórios minuciosos dos serviços realizados. Os relatórios deverão conter nomes e assinaturas dos técnicos da empresa vencedora que executaram os trabalhos bem como o dos responsáveis pela manutenção do hospital que deverão acompanhar tais serviços.

7.3. Após a instalação da Usina Concentradora, a Contratante promoverá o periciamento do sistema para confirmar a eficiência energética indicada na proposta, não sendo tolerada diferença superior a 1,9% a maior.

7.3.1 Caso o laudo indicar desconformidade entre o valor da eficiência energética encontrado e o indicado na proposta técnica, será o contrato rescindido, com a aplicação da penalização de inidoneidade, além de multa equivalente a 10% do



Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

valor do contrato, sem prejuízos das sanções estabelecidas no código penal para o crime de fraude em licitação.

8. PAGAMENTO E MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O pagamento será realizado mensalmente, através de crédito em conta bancária, após o devido processamento, e perante o protocolo de nota fiscal acompanhada das certidões.

8.2. O faturamento, que será mensal, e com base no preço fixo, medidos no período compreendido entre o primeiro e o último dia do mês.

8.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

8.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, e o pagamento ficará pendente até que se providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Paulo Afonso - BA.

9. CRITERIOS DE E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Será adotado os pesos 7 (sete) para técnica e 3 (três) para preço, tendo em vista de que o presente processo trata de serviços de cunho eminentemente técnico.

9.1. Avaliação da Proposta Técnica

a) Uma vez apurada a pontuação da licitante no quesito técnica (item 8), ser-lhe-á atribuído um índice de avaliação, o qual será obtido a partir da análise comparativa das pontuações obtidas por todas as empresas participantes, obedecendo-se aos seguintes parâmetros:

$It = Pt / Mat$, onde:

It = índice da licitante no quesito técnica;

Pt = Pontuação da licitante no quesito técnica

MAT = Maior pontuação obtida pelas licitantes no quesito técnica.



Tech. Ribeiro

Stantes

Milena Laine

Mr. Zucchi

Almeida

b) Apurado o índice da "proposta técnica" da licitante para cada lote, será considerado o peso atribuído à "técnica", obedecendo-se aos seguintes parâmetros:

$T = It \times 7$, onde:

T = Avaliação do licitante no quesito técnica;

It = índice da licitante no quesito técnica;

7 = Peso atribuído ao quesito técnica.

9.2. Avaliação da Proposta de Preços

a) Ao custo da "proposta de preços" será atribuído um índice de avaliação, o qual será obtido a partir da análise comparativa do custo das propostas financeiras apresentadas por todas as empresas participantes deste certame, obedecendo-se aos seguintes parâmetros:

b) As empresas que atenderem a convocação e participarem do Certame, apresentarão proposta de preços para atendimento ao objeto licitado, devendo incluir todas as despesas inclusive a manutenção preventiva e corretiva, com a substituição de partes e peças.

I - Havendo divergência entre o valor global registrado sob forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

II - Havendo cotação de preços unitários com mais de duas casas decimais, a Comissão de Licitação desprezará os mesmos, mantendo-se com 02 (duas) casas decimais.

A nota de Preço atribuída à proposta financeira de cada licitante será calculada segundo a fórmula apresentada a seguir:

$Ip = (MEp/Vp)$, onde:

Ip = índice da licitante no quesito preço;

MEp = Menor valor apresentado pelas licitantes no quesito preço;

Vp = Valor apresentado pela licitante no quesito preço.

c) Apurado o índice das empresas licitantes em sua "proposta financeira", será considerado o peso atribuído ao "preço", obedecendo-se aos seguintes parâmetros:

$P = Ip \times 3$, onde:

P = Avaliação do licitante no quesito preço;

Ip = índice da licitante no quesito preço;

3 = Peso atribuído ao quesito preço.

9.3. Avaliação Final Técnica e Preço

a) A "avaliação final" da licitante será obtida a partir das avaliações obtidas nos quesitos "técnica" e "preço", respectivamente, obedecendo-se aos seguintes parâmetros:

$AF = T + P$,

onde:

AF = Avaliação final da licitante no certame;

T = Avaliação do licitante no quesito técnica;

Flavio

Tadeu Ribeiro

[Assinatura]

Milena Leima

Mrs. Zuzete

[Assinatura]



P = Avaliação do licitante no quesito preço.

b) A classificação final da licitante se dará pela análise comparativa das "avaliações finais" de todas as empresas participantes. Será considerada e declarada vencedora a empresa que obtiver a maior pontuação na "avaliação final" da licitação. Será divulgado o resultado das avaliações finais de todas as empresas concorrentes deste certame, onde estará claramente divulgado o nome da empresa vencedora e as notas finais de cada lote, e em destaque o maior valor, vencedor do respectivo lote.

10. PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇOS.

10.1. Proposta Técnica

a) A determinação da pontuação será feita em conformidade com os critérios de avaliação estabelecidos no quadro abaixo:

ITEM	EXIGENCIA	VALOR	NOTA
1	Laudo de eficiência energética da Usina Geradora de Oxigênio (ÚNICO)	0 A 60	ATÉ 60
2	Catalogo do fabricante dos compressores do Sistema de Geração de Ar Medicinal, indicando a eficiência energética (ÚNICO)	0 A 20	ATÉ 20
3	Projeto de instalação de Usina Geradora de Oxigênio Medicinal (ÚNICO)	0 A 5	ATÉ 5
4	Relação da equipe técnica adequada e disponível (ÚNICO)	0 A 5	ATÉ 5
5	Atestado(s) de capacidade técnica (5 pontos por atestado limitado a 2 atestados)	0 A 10	ATÉ 10

O resultado na nota técnica será obtida, através da soma de cada um dos itens, cada um obtido da seguinte forma:

Para o item 1, será atribuída a nota 60 para a proposta que apresentar a melhor eficiência energética representada pelo menor consumo em kW/h por metro cúbico(m³) de oxigênio produzido, e as demais serão calculadas segundo a fórmula apresentada a seguir:

$$EN = (60 \times MEN) / ENP$$

Onde:

EN = Nota de Eficiência energética;

MEN = Menor Eficiência Energética apresentada;

ENP = Eficiência Energética da Proposta.

Observação: A Nota de Eficiência Energética - EN - aproveitará duas casas decimais, desprezando as demais.

Para o Item 2, Será atribuída nota 20 para proposta que apresentar a Melhor eficiência energética, indicada no catálogo

Talita Ribeiro *DR Santos* *Milena da Lima* *André Bredas* *Dirlei Rom*

do fabricante dos compressores, utilizado no Sistema de Geração de Ar Medicinal, e, as demais serão calculadas segundo a fórmula apresentada a seguir:

$$EN = (20 \times MEN) / ENP$$

Onde:

EN = Nota de Eficiência energética;

MEN = Menor Eficiência Energética apresentada;

ENP = Eficiência Energética da Proposta

Para o Item 3, Projeto de instalação de Usina Geradora de Oxigênio Medicinal será atribuída a nota única no valor de 05 pontos, no caso de o projeto preencha as exigências do Edital.

Para o Item 4, Relação da equipe técnica adequada e disponível será atribuída a nota única no valor de 05 pontos, no caso de a relação apresentar no mínimo Um engenheiro e três técnicos, e preencha as exigências do Edital.

Para o Item 5, Atestado(s) de capacidade técnica serão atribuídos notas no valor de 05 pontos por atestado limitados a 2 atestados, onde em pelo menos um conste o tipo de concentradora que se pretende ofertar.

10.2. Proposta de Preços

- a) A licitante deverá apresentar o valor fixo para a execução do certame.
- b) Os preços apresentados serão irreatáveis, nos primeiros 12 meses de vigência, sendo desclassificadas as propostas que contiverem condição de reajuste diferente.
- c) A avaliação das Propostas de Preços se fará conforme item 7.2.

10.3. Critérios de desclassificação da proposta técnica:

10.3.1. Serão desclassificadas as propostas técnicas que:

- a) Apresentem em seus valores indicados, tanto de potência, consumo, produção ou mesmo de vazão, valor indefinido, assim considerados aqueles que se apresentem limite posterior ou espaço, através de preposição "até", ou mesmo variações como "proporcionalmente", "cerca de", "entre" ou outra indicação que torne relativo o valor indicado;
- b) Apresentem pureza do oxigênio inferior a 93%;

10.3.2. Não serão considerados pureza superior a 93% para todos os fins;

10.4. Critérios de Desempate

- a) Caso duas ou mais empresas participantes obtenham idêntica pontuação na Avaliação final da licitante no certame (AF), será



Luiz Roberto

OB

Milena da Costa

Blauco

Luiz Brandão

Alene Rom

considerada vencedora a empresa que obteve a maior pontuação no quesito técnica (T);

b) Permanecendo, ainda assim, o empate de pontos entre as empresas participantes a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os participantes serão convidados, vedado qualquer outro processo.

11. REFERENCIAS NORMATIVAS

11.1. Fornecer os equipamentos para produção de oxigênio e ar medicinal, sistemas independentes ente si, de acordo com os padrões e normas técnicas nacionais e internacionais e recomendações do Ministério da Saúde.

Na execução do contrato, a Contratada deverá observar os padrões estabelecidos pelo Ministério da Saúde bem como as normas vigentes pertinentes, sempre quando aplicáveis especialmente as enunciadas a seguir:

- Resolução RDC n°. 50: - Dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde - Ministério da Saúde/ANVISA, 21/02/2002;
- Resolução RDC n° 307: - Altera a Resolução - RDC n° 50 de 21/02/2002. - ANVISA, 14/11/2002;
- Resolução RDC n°. 69: Dispõe sobre as Boas Práticas de Fabricação de Gases Medicinais - Ministério da Saúde/ANVISA, 01/10/2008;
- Resolução RDC n°. 70: - Dispõe sobre a notificação de Gases Medicinais - Ministério da Saúde/ANVISA, 01/10/2008;
- Resolução RDC N° 509 - Dispõe sobre o gerenciamento de tecnologias em saúde em estabelecimentos de saúde;
- NBR 13.587 e NBR 12.188 - Sistemas centralizados de oxigênio, ar óxido nitroso e vácuo para uso medicinal em estabelecimentos assistenciais de saúde - 2003 / ABNT;
- SBA - SOCIEDADE BRASILEIRA DE ANESTESIOLOGIA, quanto a ISO - 8573 classe 1.4.1. O gerador de oxigênio atende o parâmetro mínimo de 92% estabelecido pela resolução n° 1.355/92;
- NR 13 - Caldeiras e Vasos de Pressão - TEM;
- NR 32 - Segurança e Saúde no trabalho em serviços de saúde - MTE, 2005.

12. DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO TÉCNICA FISCAL, TRABALHISTA E ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1 Em conformidade com a complexidade do sistema, cada licitante obrigatoriamente apresentará, além da documentação exigida pela lei de regência:

a) Laudo de eficiência energética da Usina Geradora de Oxigênio, emitido por pessoa jurídica devidamente registrada junto ao CREA, comprovando o consumo em kW/h por metro cúbico (m³) de oxigênio produzido. O laudo de eficiência energética a ser apresentado no certame, deverá ser registrado junto ao CREA,



Tudo Ok

[Handwritten signature]

Milen na Lima Santos

Pin Brando

Silene Jean

acompanhado da respectiva ART, sendo defeso a apresentação de laudo emitido pelo próprio fabricante da Usina.

b) projeto de instalação de Usina Geradora de Oxigênio Medicinal, incluindo a individualização de todos os equipamentos;

c) projeto de instalação de Central Geradora de Ar Medicinal, incluindo a individualização de todos os equipamentos;

d) Relação da equipe técnica adequada e disponível para realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe;

e) Comprovante de registro e de regularidade da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia (CREA) de sua sede, em plena validade, em que conste seus responsáveis técnicos de nível superior sendo um Engenheiro Mecânico com vínculo empregatício, acompanhado de seu registro no conselho pertinente

f) A comprovação do vínculo empregatício, se for o caso, poderá ser por meio de cópia do livro ou ficha de registro de empregado ou da carteira de trabalho ou do contrato de prestação de serviços do mencionado profissional;

g) Declaração que tomou conhecimento de todas as informações necessárias e das condições para o cumprimento do objeto do Termo de Referência. Essa declaração deverá ser expedida até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para a abertura da licitação.

h) Declaração, na qual indique que a usina Concentradora de Oxigênio ofertada é de fabricação própria, ou de terceiros. Caso a usina Concentradora de Oxigênio não seja de fabricação própria, deverá constar na declaração a informação de que a licitante possui meios de realizar a substituição de partes e peças, sempre originais, para a marca e modelo, garantindo a perfeito funcionamento dos equipamentos;

i) Atestado(s) de capacidade técnica, acompanhado do acervo do responsável técnico junto ao CREA, emitido(s) por estabelecimento de saúde que faça uso de sistema de Geração de Oxigênio, com indicação da conformidade com as normas e resoluções citadas neste Termo de Referência, bem como as especificações técnicas exigidas;

j) Catálogo do fabricante dos compressores do sistema de Geração de Ar Medicinal, com indicação de produção, consumo de energia, potência de motores, e acessórios.

k) A Licitante deverá apresentar minuta completa do seu Plano de Gerenciamento da Tecnologia para geração e distribuição de gases medicinais para cada uma das unidades a que concorrer.

l) O plano de gerenciamento de tecnologias de saúde deverá ser produzido de modo que englobe a execução das atividades da etapa do gerenciamento da usina e seus acessórios e/ou complementos, e conterà ainda a previsão de participação de seus colaboradores no programa de educação continuada do estabelecimento de saúde.

m) Declaração que a Usina Concentradora de Oxigênio e seus petríficos, serão interligadas à rede elétrica da concessionária de energia, com a responsabilidade pelo consumo às expensas da contratante;

n) Declaração que a Usina Concentradora de Oxigênio e seus periféricos, serão interligadas ao Gerador de Energia, para os casos de falta de energia elétrica, com a responsabilidade pelo



Teste Técnico *[Handwritten signature]* Milena Leima *[Handwritten signature]* Paulo José Brandão *[Handwritten signature]* Diene Jean

consumo do combustível, manutenção e disponibilização às expensas da licitante, se vencedora.

12.2 Em conformidade com as normas de regência, cada licitantes obrigatoriamente apresentará, para Habilitação:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei no 5.764, de 1971;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.3. Em conformidade com as normas de regência, cada licitantes obrigatoriamente apresentará, para comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta no 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do

Tudo liberado



Milena Leima



Fris Bredão

silene fern



Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 10 de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

h) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

i) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.4 Em conformidade com as normas de regência, cada licitantes obrigatoriamente apresentará, para comprovação da Qualificação Econômico-Financeira.

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante da pessoa jurídica;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

c) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

d) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei no 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

e) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

Tudo Certo

Milen na Lima

Paulo Brasileiro

SIEME JEAN



$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

f) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

12.5 Declaração de vistoria.

a) A Vistoria Técnica será facultativa, devendo ser realizada pelos interessados para melhor subsidiar suas informações quando da elaboração de suas propostas de preços, em qualquer dia útil no local da prestação dos serviços, até o último dia útil que anteceder ao dia marcado para a abertura do Processo Licitatório (primeiro dia útil anterior ao da abertura da licitação);

b) O interessado (a) deverá comparecer na Direção da Unidade Hospitalar, no seguinte horário: das 7h:30min às 13h:30min, para o devido agendamento de Visita.

c) As empresas participantes da licitação deverão apresentar declaração de ciência, quanto ao local onde serão realizados os serviços e acata todas as condições previstas no Edital e Anexos, principalmente quanto as instalações físicas, não sendo aceito qualquer questionamento futuro referente a dificuldades técnicas na realização dos serviços.

d) Para melhor entendimento, esclarecemos que a vistoria técnica **é facultativa**, no entanto, caso a empresa opte por não realizá-la, deverá obrigatoriamente enviar a declaração de que trata o item anterior "c".

13. FISCALIZAÇÃO

13.1 A Contratada deverá indicar gestor e fiscal para representá-la na execução do contrato. Os serviços serão executados sob a responsabilidade e comando exclusivo da Contratada, cabendo fiscalização à Contratante. As comunicações necessárias serão feitas por intermédio do gestor do contrato;

13.2 A Contratante poderá ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição do funcionário da Contratada, que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

13.3 A Contratada poderá solicitar à Contratante a substituição de qualquer produto químico, material ou equipamento cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam as exigências do cumprimento do objeto do presente projeto;

Teresa Ribeiro



Milena da Leitura

Stavrus

Pris Brando

Zilme



13.4 A Contratada arcará com os custos provenientes do consumo de ar comprimido em cilindros existentes na central reserva que tenham sido acarretados por problemas no suprimento de energia elétrica do hospital.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 A partir da data de início do contrato, a Contratada deverá disponibilizar serviço de registro e acompanhamento de chamados técnicos por intermédio de telefone ou fax, durante o horário proposto para atendimento. Este serviço compreende uma estrutura de suporte centralizado para o atendimento, registro e acompanhamento de chamados técnicos, bem como o acionamento e controle de deslocamento dos técnicos.

14.2 Atender as chamadas para manutenção corretiva, quantas forem necessárias, sem quaisquer custos adicionais para a CONTRATANTE, independentemente das visitas para a manutenção preventiva;

14.3. Atender as chamadas para manutenção corretiva num prazo máximo de 03 (três) horas a contar da comunicação feita pela CONTRATANTE à Contratada, por escrito ou por telefone, devendo em qualquer caso ser anotado o dia, a hora e o nome da pessoa que receber a comunicação;

14.4 Permitir o acompanhamento dos serviços por técnicos e/ou engenheiros da CONTRATANTE no local de instalação dos equipamentos;

14.5 Permitir que esses técnicos e/ou engenheiros da CONTRATANTE inspecionem previamente os equipamentos, para constatação dos defeitos apresentados;

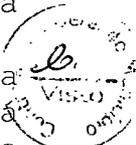
14.6 Exigir que seu técnico ou supervisor técnico (engenheiro) se apresente ao responsável pela unidade da regional de saúde/CONTRATANTE beneficiada pelo contrato, antes de iniciar a execução de qualquer serviço;

14.7 Exigir que seu técnico ou supervisor técnico (engenheiro) colabore com os servidores da CONTRATANTE que forem acompanhar os serviços;

14.8 Manter equipes de técnicos qualificados para atender às necessidades da CONTRATANTE;

14.9 Ministrando cursos de operação e manutenção preventiva e corretiva junto aos equipamentos geradores de ar medicinal e seus fabricantes, a 02 (dois) servidores/ano da CONTRATANTE, mediante solicitação e indicação do Diretor de Apoio a Gestão Hospitalar, com todas as despesas por conta da empresa Contratada;

14.10 Os funcionários ou técnicos prestadores dos serviços da empresa Contratada deverão utilizar uniformes e crachá devidamente reconhecido e autenticado via carimbo, pela



Teste Adorno

Milen na Lima

Flavio

Luiz Brando

Silve Jan

CONTRATANTE, apresentando ao gestor e fiscal do contrato e à Diretoria Administrativa de cada Unidade Hospitalar, a lista atualizada dos funcionários, contendo nomes completos e identificação para as unidades de atendimento;

14.11 Responsabilizar-se pelos danos causados por pessoas credenciadas pela Contratada para a execução dos serviços objeto do contrato, nos equipamentos ou a terceiros;

14.12 Responsabilizar-se pelos impostos incidentes sobre o objeto do contrato, bem como sobre as despesas de viagem, estadia e alimentação dos seus agentes de serviço por ocasião das visitas de manutenção preventiva e corretiva;

14.13 Central reserva de cilindros: o dimensionamento será conforme a demanda da contratante ou conforme solicitado em norma;

14.14 Tubulação necessária para montagem da central de cilindros reserva, além da interligação à rede existente;

14.15 Tubos de cobre classe "A" + conexões: a quantidade necessária deverá ser verificada pelas licitantes, no local das instalações;

14.16 Toda e qualquer obra civil e/ou instalações elétricas serão de inteira responsabilidade da Contratada, tais como bases de concreto para os equipamentos; demolição e/ou recomposição de pisos e/ou paredes; apropriação das redes de água; dreno e instalações elétricas que se fizerem necessárias; cabos de energia; quadros elétricos; dispositivos de proteção e comando; abrigo para a central de reserva de cilindros; cercas; pintura; acabamento; fretes; mão de obra especializada; pedreiro; serralheiro; eletricista; bombeiro hidráulico, bem como os materiais por eles utilizados caso seja necessário atender a um possível aumento de demanda;

14.17 A empresa Contratada deverá, mediante programação antecipada, em comum acordo com o executor do contrato de cada regional, providenciar o projeto completo incluindo desenhos das situações das instalações, contendo informações sobre localização dos equipamentos, instalações elétricas e demais instalações existentes;

14.18 A empresa Contratada deverá instalar seus equipamentos, em rede exclusiva para suas máquinas, disponibilizando seu transformador com potência mínima de 90kVA, bem como o Gerador de Energia para os casos de queda ou falta de energia elétrica.

14.19 Responsabilizar-se pelo transporte horizontal e vertical de todos os equipamentos até o local de instalação dos mesmos. Após a instalação, promover um teste, objetivando verificar as condições de operacionalidade do sistema, na presença dos encarregados pela fiscalização da Contratante;

Toda Ribeiro

Milena Lima

Flavio

Mrs. Brando

21/06/2011



14.20 Análise semestral da qualidade do ar em um posto de consumo e na máquina geradora, conforme RDC 50 de Fevereiro de 2002-ANVISA/MS, com emissão de relatório informando os níveis dos poluentes encontrados no sistema, a ser elaborado e assinado por laboratório terceirizado pela Contratada;

14.21 Teste de pressão e estanqueidade do sistema, observando aspectos de segurança necessários;

14.22 Recolhimento de ART para cada equipamento instalado;

14.23 A empresa Contratada deverá interligar todos os equipamentos descritos às redes de distribuição existentes, sendo que a interligação deverá ser realizada em trecho de tubulação cujo diâmetro seja suficiente ao perfeito suprimento do oxigênio, mantendo as capacidades de fluxo e vazão.

14.24 As tubulações deverão ser executadas em tubo de cobre, sem costura, hidrolar, classe "A", limpas e tratadas previamente para uso com oxigênio, conexões em cobre ou latão soldadas com solda prata 35%, pintadas nas cores padronizadas pela ABNT (NBR-12188), fixadas com suporte de metal confeccionadas para esta finalidade, devidamente tratadas e com intervalos definidos conforme a norma acima citada;

14.25 Acondicionar, transportar e entregar os produtos por meios adequados, obedecendo aos padrões de segurança estabelecidos pela ABNT, CNT e outras normas federais, estaduais e municipais em vigor. Deverão ser utilizados para tanto, material próprio e pessoal especializado no manuseio de gases e equipamentos para sua armazenagem;

14.26 Disponibilizar de cilindros, tantos quantos forem necessários, para a armazenagem do oxigênio, objeto do contrato firmado, visando suprir com eficiência a demanda da CONTRATANTE;

14.27 Responsabilizar-se por todos os custos de manutenção e de instalação dos equipamentos nos hospitais relacionados no item 1-OBJETO-, bem como pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato. Arcar com as despesas com seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações e outros que porventura venham a ser criados e exigidos pelo governo;

14.28 A inadimplência da Contratada com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto deste contrato;

14.29 Todas as instalações executadas pela(s) Contratada(s) e equipamentos aplicados pela(s) mesma(s) deverão seguir as normas técnicas e de segurança ora vigentes, e deverão estar em perfeito estado de conservação, sem vazamentos ou defeitos.

14.30 Quaisquer procedimento de manutenção do sistema de comprimido medicinal não poderá interromper o suprimento de ar

Tech. Ribeiro



Milena Lima

Luiz Zumbão

Stavite

Stavite



comprimido à unidade. Dessa forma, a vencedora deverá certificar-se das medidas necessárias para evitar interrupção.

14.31 Responsabilizar-se por todos os cilindros de circulação interna das Unidades Hospitalares inclusive os instalados nas ambulâncias.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Assegurar às pessoas credenciadas pela Contratada o livre acesso aos equipamentos, proporcionando todas as condições para que a Contratada possa desempenhar o serviço;

15.2. Prestar esclarecimentos sobre as circunstâncias a que foram observadas as irregularidades e/ou os defeitos apresentados durante o funcionamento dos equipamentos, notificando a Contratada de qualquer irregularidade encontrada na prestação do serviço;

15.3. Colocar à disposição da Contratada as informações técnicas disponíveis sobre os equipamentos, referentes aos serviços anteriormente executados;

15.4. Permitir a execução dos serviços no laboratório da Contratada sempre que houver necessidade de reparos no local da instalação. Nesse caso, as despesas de transporte dos equipamentos correrão por conta da Contratada;

15.5. Consertar os defeitos em instalações físicas e elétricas dos locais de instalação dos equipamentos, após apresentação de prova técnica incontestável pela empresa Contratada;

15.6. Arcar com os danos acarretados nos equipamentos, em decorrência de descuido de seus funcionários, após apresentação de prova técnica incontestável pela empresa Contratada;

15.7. Realizar, quando necessária, a limpeza dos locais de instalação dos equipamentos, tomando também providências para evitar a incidência de insetos e animais prejudiciais aos mesmos;

15.8. Após a nomeação do(s) executor(es) do contrato, enviar à Contratada o(s) nome(s) do(s) mesmo(s) e sua(s) locação(ões), conforme o local onde se encontram instalados os equipamentos e seus componentes, por ocasião do início dos serviços contratuais;

15.9. Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições estabelecidas no contrato de locação;

15.10. Disponibilizar espaço físico para a instalação da usina do enchedor de cilindro, para atendimento do objeto do Contrato.

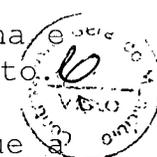
15.11. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/serviços que a Contratada entregar fora das especificações do Edital.

Felipe Albino

Edmundo Leimer

Luiz Brando

Flavio
21/06/2011



15.12.Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital.

16. DIMENSIONAMENTO

16.1. Os equipamentos serão instalados em área externa do Hospital, devendo as licitantes visitarem previamente o ambiente para avaliação e dimensionamento de seus equipamentos, em respeito integral a RDC 050/2002 ANVISA.

17. DA AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS:

17.1. Os laudos e demais documentos apresentados no certame serão avaliados pelo setor técnico, sendo indispensável relatar que a apresentação de documentos inidôneos, falsos ou com falsa declaração de conteúdo, ensejará a desclassificação da licitante, bem como o envio dos documentos para autoridade policial para os fins previstos no artigo 337-F do o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

18. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

17.1. O contrato terá vigência de 12 meses a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado conforme lei de regência.

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1.As despesas para atender essa contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, para o exercício de 2024 na classificação abaixo

Unidade Gestora: 03.03.50 - Fundo Municipal de Saúde
Atividade: 6050 - Gestões da MAC Hospital NAIR ALVES DE SOUZA E UTI

4050 - Gestões da MAC - UPA

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídicos.

Fonte de Recurso: 15001002 - 15% Saúde;

16000000 - Transferência fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do governo federal Bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde.

20. Das PENALIDADES

20.1. O contratado que ensejar o retardamento da execução do objeto, incluindo causar inexecução parcial ou total do contrato, não entregar documentação exigida, não manter a

Tech. Assis  *Milena Lima* *Dir. Saúde* *Paulo Henrique*  *11/06/2024*

proposta, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer atos lesivos, pode ser responsabilizado administrativamente por uma série de infrações.

19.2. A Contratada ficará ainda, sujeita às seguintes sanções previstas no **art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

I - advertência

II - Multa

III - Impedimento de licitar e contratar

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21. DA EXECUÇÃO, DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

21.2. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na **Lei Federal nº 14.133/2021** e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua execução, total ou parcial.

21.3. A rescisão do contrato se dará nos termos dos artigos **137 E 138 da Lei Federal nº 14.133/2021**

20.4. No caso de rescisão provocada por inadimplemento do contratado, o contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados já calculados ou estimados.

21.5. Quando a rescisão ocorrer nas hipóteses dos artigos **137 da Lei Federal nº 14.133/2021**, sem que haja culpa do CONTRATADO, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados.

21.6. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o CONTRATADO terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar motivamente providências acauteladoras.

21.7. O contrato extinguir-se-á pela implementação do seu termo final, com o integral cumprimento das obrigações nele estipuladas, e, poderá ser rescindido, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigações pactuadas, e especialmente pela ocorrência das hipóteses previstas nos **137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021**, cujos dispositivos a Contratada declara conhecer, submetendo-se irrestritamente, a todas as determinações estabelecidas.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A CONTRATADA é obrigada a fornecer o objeto deste Contrato, de acordo com as normas técnicas reguladoras, em estreita observância às legislações federal, estadual e municipal, bem como, a quaisquer ordens ou determinação do Poder Público, procurando - dentro do possível - conduzir os serviços



Tech Alvaro

[Handwritten signature]

Milena Lima

[Handwritten signature]

Luiz Brando

Thiery Jean

e o pessoal de modo a formar, perante o público, uma boa imagem da CONTRATANTE e da própria CONTRATADA.

Paulo Afonso/BA, 02 de maio de 2024

Responsáveis pelo TR Conforme portaria 118/2024, que institui a equipe de planejamento da contratação.

Milenna Lima Albuquerque
Milenna Lima Albuquerque - MAT. 507235/1

Gabriela Soares Santos
Gabriela Soares Santos - MAT. 504707/1

Vilne Jean Santos de Lima
Vilne Jean Santos de Lima - MAT. 505877/1

Talita Ribeiro dos Santos Nascimento
Talita Ribeiro dos Santos Nascimento - MAT. 504109/4

Victor Cleber Barbosa Ribeiro
Victor Cleber Barbosa Ribeiro - MAT. 504984/3

Isis Brandão Carvalho Guimarães
Isis Brandão Carvalho Guimarães - MAT. 505883/1





ANEXO II
DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/ _____ e CPF nº _____, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

DECLARA que cumpriu o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARA que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;

DECLARA que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

DECLARA que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

Paulo Afonso - BA ___ de ___ de 2024

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CNPJ _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE PLANEJAMENTO

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM DECORRÊNCIA DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº (XXX), PROCESSO Nº XXXX.

O **MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO**, através da **SECRETARIA DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.217.327.0001-24, com sede na Avenida Apolônio Sales, 925, centro, nesta cidade, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, Marcondes Francisco dos Santos, e a empresa (xxxxxxx), inscrita no CNPJ (MF) sob o nº (xxxxx), sediada em (xxxxx), representada neste ato por (xxxx), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente **CONTRATO** a prestação de serviços XXXXXXXX, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta da **CONTRATADA** e nos demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO

São partes integrantes deste **CONTRATO** e vinculam a contratação, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, o processo relativo à **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX, PROCESSO Nº XXX** e todos os seus anexos, assim como a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de vigência do **CONTRATO** é de XXXXX meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A prorrogação fica condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que há interesse na manutenção dos serviços e de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A pesquisa para aferição da vantajosidade econômica da prorrogação contratual será realizada mediante utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 12 da Portaria SAD nº 2.679, de 29.09.2021.

PARÁGRAFO QUARTO: O **CONTRATO** não poderá ser prorrogado quando a **CONTRATADA** tiver sido penalizada com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar, observadas as abrangências e os limites temporais de aplicação, sendo excepcionalmente admitida a prorrogação, pelo período mínimo necessário à conclusão de um novo certame, de modo a evitar a descontinuidade do serviço ou o custo de uma contratação emergencial.

PARÁGRAFO QUINTO: Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a prorrogação.

SECRETARIA M
2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE PLANEJAMENTO

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de R\$ XXX (XXX), sendo o valor mensal de R\$ XXX (XXX), conforme estabelecido na proposta, parte integrante deste **CONTRATO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor do **CONTRATO** compreende os custos diretos e indiretos decorrentes de sua execução, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, eventuais custos com transporte, frete e outras despesas correlatas necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas decorrentes deste **CONTRATO** estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Município de Paulo Afonso para o presente exercício de 2024, na classificação abaixo:

Unidade Gestora:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PARÁGRAFO SEGUNDO: No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas de mesma natureza, cujo empenho será objeto de termo de apostilamento no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E DA REVISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data de elaboração do orçamento estimado, ocorrida em __/__/__.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O preço do **CONTRATO** será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data de elaboração do orçamento estimado, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, que incidirá exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos da Lei Estadual nº 17.555/2021 e do Decreto nº 52.153, de 17 de janeiro de 2022.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATADA** deverá pleitear o reajuste de preços durante a vigência do **CONTRATO**, mediante requerimento formal, no prazo de até 12 (doze) meses após completado o período aquisitivo da anualidade, nos contratos de vigência inicial plurianual, e antes de eventual prorrogação, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito ao reajuste.

PARÁGRAFO QUARTO: Os pedidos de reajustamento deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido analisado o pedido de reajuste tempestivamente formulado, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajustamento, sob pena de preclusão.

PARÁGRAFO SEXTO: O reajustamento será formalizado mediante apostilamento, exceto se a sua concessão coincidir com a prorrogação contratual, quando poderá ser formalizado por termo aditivo.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes, com vistas a garantir a vantajosidade da manutenção do ajuste para o interesse público, nos termos do art. 6º da Lei Estadual nº 17.555, de 2021.

PARÁGRAFO OITAVO: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste concedido ou objeto de renúncia.

PARÁGRAFO NONO: Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do **CONTRATO** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do **CONTRATO** tal como pactuado.

Paulo Afonso, 17 de Janeiro de 2024.
[Assinatura]
[Rubrica]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE PLANEJAMENTO

respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no **CONTRATO**.

PARÁGRAFO DÉCIMO: O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do **CONTRATO** e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO** deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: A extinção do **CONTRATO** não configura óbice para o reconhecimento do direito ao reajuste ou ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro **CONTRATO**, desde que requeridos tempestivamente, hipóteses em que serão concedidos a título de indenização por meio de Termo de Quitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É dever da **CONTRATANTE** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, em especial:

I. Prestar à **CONTRATADA** as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;

II. Expedir ordem de serviço para o início da execução do **CONTRATO**, com a antecedência prevista no Termo de Referência ou, em sua ausência, observando prazo razoável para adoção das medidas iniciais a cargo da **CONTRATADA**;

III. Comunicar, por escrito, à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço, inclusive vícios e incorreções, para que sejam corrigidos, no todo ou em parte, às suas expensas;

IV. Acompanhar e fiscalizar a execução do **CONTRATO**, através de fiscal especialmente designado para este fim;

V. Indicar, formalmente, o gestor do **CONTRATO** para acompanhamento da execução contratual, utilizando-se dos procedimentos de acompanhamento da execução dos serviços, conforme previsto no Termo de Referência e neste instrumento;

VI. Encaminhar à **CONTRATADA** os relatórios de acompanhamento da execução dos serviços, devidamente elaborados e assinados pelo fiscal do **CONTRATO**, com os registros de eventuais falhas verificadas e das medidas corretivas necessárias;

VII. Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos.

VIII. Liberar o pagamento da parcela incontroversa da execução do objeto contratado, quando houver controvérsia sobre a dimensão, qualidade e quantidade do objeto executado.

IX. Aplicar as sanções previstas na lei e neste **CONTRATO**;

X. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

XI. Proferir, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente **CONTRATO**, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

XII. Responder a eventuais pedidos de reajustamento no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento.

XIII. Cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE PLANEJAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Deve a **CONTRATADA** cumprir todas as obrigações estipuladas neste **CONTRATO** e respectivos anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, em especial:

I. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, na quantidade, qualidade e tecnologia demandadas, de acordo com as especificações indicadas no Termo de Referência;

II. Cumprir o cronograma de execução do **CONTRATO**;

III. Reparar, corrigir, complementar ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado da respectiva notificação, ou no prazo fixado pelo fiscal do **CONTRATO**, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

IV. Submeter, por escrito, para análise e aprovação prévia da **CONTRATANTE**, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do TR, do memorial descritivo ou instrumento congênere;

V. Designar preposto que tenha poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução contratual, o qual deverá disponibilizar endereço de e-mail válido e número de telefone móvel que permita contato imediato com o fiscal do **CONTRATO** de forma permanente;

VI. Substituir o preposto designado se houver recusa motivada da **CONTRATANTE** quanto à anterior indicação;

VII. Atender às determinações regulares do fiscal do **CONTRATO** ou autoridade superior, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às solicitações e reclamações formuladas;

VIII. Relatar ao fiscal do **CONTRATO**, por escrito, toda e qualquer ocorrência anormal que afeta à prestação dos serviços;

IX. Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial;

X. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do **CONTRATO**;

XI. Comprovar, conforme o caso, no início da execução contratual e sempre que solicitado pelo fiscal, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, durante toda a vigência do **CONTRATO**, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

XII. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento do objeto deste **CONTRATO**, com habilitação e conhecimento adequados;

XIII. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XIV. Não contratar, durante a vigência do **CONTRATO**, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da **CONTRATANTE** ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do **CONTRATO**, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

XV. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

XVI. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do **CONTRATO**, sendo que eventual pessoal alocado ao **CONTRATO** não terá qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

XVII. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do **CONTRATO** e cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

XVIII. Manter, durante o prazo de vigência do **CONTRATO**, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE PLANEJAMENTO

XIX. Realizar, conforme previsto no Termo de Referência, a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da **CONTRATANTE**;

XX. Realizar os serviços de manutenção no local indicado no Termo de Referência;

XXI. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do **CONTRATO**;

XXII. Apresentar, suplementar ou estender a garantia de execução contratual (item 7.1.5 do TR), se exigível, no prazo assinalado no **CONTRATO**.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do presente **CONTRATO** deverá ser fiscalizada pela **CONTRATANTE**, sem que essa competência exclua ou reduza a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATANTE** designa **XXXXXX (nome, matrícula e cargo)** como servidor responsável pela fiscalização do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O fiscal deverá ter pleno conhecimento do **CONTRATO** e das demais condições constantes do Edital e seus anexos, tendo, entre outras, as seguintes atribuições:

a) Fiscalizar a regularidade e adequação dos serviços prestados, de acordo com as especificações previstas no Termo de Referência, e elaborar relatórios de acompanhamento, com os registros de eventuais falhas verificadas e das medidas corretivas necessárias;

b) Disponibilizar toda a infraestrutura necessária para execução dos serviços na forma e nos prazos definidos no **CONTRATO** e demais anexos do Edital;

c) Reunir-se com o preposto da **CONTRATADA**, visando a estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do **CONTRATO**;

d) Exigir da **CONTRATADA** o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, na forma prevista neste **CONTRATO**;

e) Comunicar ao gestor do **CONTRATO** a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente;

f) Recusar serviço prestado de forma irregular, não aceitando execução diversa daquela que se encontra especificada no Termo de Referência e demais anexos, salvo quando for prestado com qualidade superior e devidamente aceito pela autoridade competente;

g) Solicitar à **CONTRATADA** justificativa para eventuais serviços não realizados ou realizados inadequadamente, podendo assinalar prazo para correções de eventuais falhas verificadas, conforme avaliação da execução dos serviços;

h) Atestar as Notas Fiscais/Faturas mensais apresentadas pela **CONTRATADA**, encaminhando-as ao gestor do **CONTRATO** para pagamento;

i) Verificar a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

j) Comunicar ao gestor do **CONTRATO**, em tempo hábil, a iminência do término do **CONTRATO** sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

k) Comunicar por escrito ao gestor do **CONTRATO** as faltas cometidas pela **CONTRATADA** que sejam passíveis de aplicação de penalidade.

PARÁGRAFO QUARTO: A **CONTRATANTE** designa **XXXXXX (nome, matrícula e cargo)** como servidor responsável pela gestão do **CONTRATO**, que, entre outras, terá seguintes atribuições:

a) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

b) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do **CONTRATO**;

c) Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à **CONTRATADA**;

d) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação da penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à **CONTRATADA**;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE PLANEJAMENTO

- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais dos contratos;
- f) Providenciar o pagamento das notas fiscais/faturas emitidas pela **CONTRATADA**, e atestadas pelo fiscal do **CONTRATO**, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- g) Apurar o percentual de desconto ou glosas da fatura correspondente, em virtude de serviços total ou parcialmente não executados no período de faturamento considerado, por motivos imputáveis à **CONTRATADA**;
- h) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados.

PARÁGRAFO QUINTO: A ciência da designação deverá ser assinada pelos servidores indicados para atuar como fiscal e gestor do **CONTRATO**, conforme termo em anexo.

PARÁGRAFO SEXTO: A substituição do fiscal e do gestor designados, por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento ao presente **CONTRATO**, devendo o substituto assinar novo termo de ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS MEDIÇÕES E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serviços executados serão objeto de medição mensal, devendo a **CONTRATADA** encaminhar, até o primeiro dia útil subsequente ao mês em que forem prestados, relatório com a descrição dos serviços realizados e os respectivos valores.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O termo detalhado do recebimento provisório, com a análise das ocorrências registradas na execução do **CONTRATO** serão encaminhados ao gestor para fins de apuração dos descontos e glosas cabíveis na fatura correspondente, em virtude de serviços total ou parcialmente não executados.

PARÁGRAFO QUARTO: O fiscal indicará a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, caso se constate que a **CONTRATADA**:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou tais recursos com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

PARÁGRAFO QUINTO: A **CONTRATADA** fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

PARÁGRAFO SEXTO: O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo exigidos por normas técnicas oficiais, às expensas da **CONTRATADA**, e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

PARÁGRAFO OITAVO: Até que sejam sanadas todas as eventuais pendências técnicas, o fiscal não deverá emitir o termo de Recebimento Provisório.

PARÁGRAFO NONO: O recebimento definitivo ocorrerá mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após a análise dos relatórios e de toda documentação apresentada pela fiscalização, com a verificação da qualidade e quantidade do serviço prestado.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Os prazos de recebimento não correrão enquanto pendente a solução, pela **CONTRATADA**, de inconsistências verificadas na execução do objeto.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Sanadas as pendências e aplicadas eventuais glosas, a **CONTRATANTE** comunicará à **CONTRATADA** o valor aprovado pela fiscalização e gestão, autorizando a emissão da Nota Fiscal ou Fatura correspondente.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Paulo Afonso, Bahia, 27/01/2025
Prefeitura Municipal de Paulo Afonso
225



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE PLANEJAMENTO

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: A realização das glosas indicadas não prejudica a aplicação de sanções à **CONTRATADA** em virtude da inexecução dos serviços, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, aplicando-se eventual desconto ou glosa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento será feito mensalmente pela **CONTRATANTE**, no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, à vista de termo de recebimento definitivo dos serviços acompanhado dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e da apresentação e atesto da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, na forma prevista nos parágrafos seguintes.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATADA** deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção de imposto de renda estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, de acordo com as alíquotas constantes do Anexo I da referida norma, ou em observância à norma que venha a substituí-la, sob pena de devolução do documento para as correções cabíveis ou de retenção no valor total do documento fiscal, caso não realizadas as correções, nos termos do art. 4º do Decreto nº 55.069, de 25 de julho de 2023.

PARÁGRAFO QUARTO: A regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA** será comprovada mediante a apresentação das seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- b) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

PARÁGRAFO QUINTO: Caso não seja(m) apresentado(s) quaisquer dos documentos de regularidade ou os documentos encaminhados contenham pendências, a **CONTRATADA** terá 10 (dez) dias para sanar a ausência identificada, prazo em que o pagamento correspondente ao mês em referência ficará suspenso.

PARÁGRAFO SEXTO: Caso não seja sanada a pendência no prazo estipulado, estará configurada a não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA**, devendo a **CONTRATANTE** instaurar processo administrativo para extinção do **CONTRATO** e comunicar aos órgãos de fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, sem prejuízo da retomada dos pagamentos pelos serviços efetivamente executados.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras.

PARÁGRAFO OITAVO: Quando do pagamento, deverá ser efetuada a retenção do imposto sobre a renda, nos termos previstos na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, ou em norma que venha a substituí-la, além de outras retenções previstas na legislação tributária aplicável.

PARÁGRAFO NONO: A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Prefeita M. de Paulo Afonso



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE PLANEJAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

PARÁGRAFO TERCEIRO: As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas mediante celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUARTO: Registros que não caracterizam alteração do **CONTRATO** podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Não será admitida a subcontratação total do objeto do **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **CONTRATO** se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Constituem motivos para extinção do **CONTRATO**, independentemente do prazo ou das obrigações nele estipuladas, as situações descritas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A extinção consensual e a extinção unilateral serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUARTO: Aplica-se à extinção do **CONTRATO** a disciplina dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUINTO: O termo de extinção, sempre que possível, será instruído com os seguintes documentos:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

- a) der causa à inexecução parcial do **CONTRATO**, deixando de cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
- b) der causa à inexecução parcial do **CONTRATO** que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do **CONTRATO**;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE PLANEJAMENTO

- d) ensejar o retardamento da execução contratual sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do **CONTRATO**;
- f) praticar ato fraudulento na execução do **CONTRATO**;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Será aplicável a sanção de advertência quando a **CONTRATADA** descumprir deveres instrumentais ou der causa à inexecução parcial do **CONTRATO** que não acarrete dano à Administração e que não justifique a imposição de penalidade mais grave, em especial pelo descumprimento das obrigações previstas nos itens V a X da **CLÁUSULA OITAVA** deste **CONTRATO** ("Das Obrigações da Contratada").

PARÁGRAFO TERCEIRO: Será aplicada multa moratória em razão do atraso no cumprimento das obrigações previstas neste **CONTRATO**, em especial as elencadas nos incisos II e III da **CLÁUSULA OITAVA**, no percentual de até 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a ser calculada sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do dia subsequente ao prazo estipulado para adimplemento da obrigação, independentemente de notificação do contratado para constituição em mora.

PARÁGRAFO QUARTO: Após o 30º (trigésimo) dia de atraso injustificado, configura-se o descumprimento total da obrigação e a multa moratória se converterá em multa compensatória, a ser calculada no percentual de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, podendo dar ensejo à extinção do contrato e aplicação da penalidade de impedimento, se configurado grave dano à Administração.

PARÁGRAFO QUINTO: A penalidade de multa compensatória será aplicada nos casos de descumprimento das obrigações contratuais pela **CONTRATADA**, sempre que deles decorrer inexecução parcial do **CONTRATO** que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, bem como retardamento injustificado à execução do objeto contratado, nos termos das alíneas "b" e "d", respectivamente, do **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, de acordo com as seguintes regras:

I. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor anual do **CONTRATO**, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem sofreu a penalidade de advertência e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s);

II. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela/etapa inadimplida ou do **CONTRATO** ou sobre o valor mensal do **CONTRATO**, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso I da **CLÁUSULA OITAVA**, se a situação não se enquadrar em obrigação contratual específica;

III. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da parcela/etapa ou do **CONTRATO** ou sobre o valor mensal do **CONTRATO**, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir as obrigações previstas nos incisos IV, XI e XVII da **CLÁUSULA OITAVA**;

IV. 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela/etapa ou do **CONTRATO** ou sobre o valor mensal do **CONTRATO**, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir as obrigações previstas nos incisos XIX e XX da **CLÁUSULA OITAVA**;

V. 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor do **CONTRATO**, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso XVIII da **CLÁUSULA OITAVA** e não sanar a pendência no prazo estipulado;

VI. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela/etapa ou do **CONTRATO** ou sobre o valor mensal do **CONTRATO**, quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir a obrigação prevista no inciso XV da **CLÁUSULA OITAVA**;

VII. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela transferida, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso XXI da **CLÁUSULA OITAVA**;

PARÁGRAFO SEXTO: As sanções de multa previstas no **PARÁGRAFO QUINTO** poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Paulo Afonso, pelo prazo de 06 (seis) a 18 (dezoito) meses.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na hipótese de inexecução total do **CONTRATO**, prevista na alínea "c" do **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, será aplicável a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Paulo Afonso pelo prazo 18 (dezoito) a 36 (trinta e seis) meses, além de multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

PARÁGRAFO OITAVO: Quando do cometimento das infrações previstas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do **CONTRATO**;

Paulo Afonso, BA, 15 de maio de 2015.
Secretaria M. de Paulo Afonso



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE PLANEJAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO, ou quando praticadas as infrações descritas nas alíneas "b", "c" e "d" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, será aplicável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de 03 (três) a 06 (seis) anos, além da multa compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

PARÁGRAFO NONO: A aplicação das sanções previstas neste **CONTRATO** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Todas as sanções previstas neste **CONTRATO** poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O valor da multa aplicada e das indenizações cabíveis será objeto de compensação com os pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, decorrentes do mesmo **CONTRATO** ou de outros contratos administrativos que a **CONTRATADA** possua com a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Se o valor da multa for superior ao dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, a diferença será descontada da garantia contratual prestada, se houver.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Não havendo o pagamento integral da multa em sede administrativa, o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Município de Paulo Afonso para inscrição em Dívida Ativa e cobrança.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos para as demais sanções deverão ser observadas:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que o cometimento da infração ocasionar ao **CONTRATANTE**, ao funcionamento dos serviços públicos, aos seus usuários ou ao interesse coletivo;
- e) a vantagem auferida em virtude da infração;
- f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle interno.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: Em caso de prática da mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste **CONTRATO** poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste **CONTRATO** ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO: A **CONTRATANTE** deverá comunicar as sanções aplicadas à Secretaria de Administração, para fins de inclusão da **CONTRATADA** nos sistemas E-fisco e PE-Integrado, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** se compromete a observar os preceitos legais instituídos pelo





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE PLANEJAMENTO

ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e a Lei Federal nº 9.613/98.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei Federal nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei Federal nº 12.846/2013.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATADA**, no desempenho das atividades objeto deste **CONTRATO**, compromete-se perante a **CONTRATANTE** a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

PARÁGRAFO QUARTO: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e de suas regulamentações, por parte da **CONTRATADA**, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

I - Instauração do Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;

II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

PARÁGRAFO QUINTO: Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, a **CONTRATADA** se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente e (II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

PARÁGRAFO SEXTO: A **CONTRATADA** se obriga a notificar a **CONTRATANTE**, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações anticorrupção vigentes, bem como nos casos em que obtiver ciência de qualquer prática de suborno ou corrupção.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a extinção deste **CONTRATO**, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas estaduais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e nas normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, o presente instrumento contratual será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, bem como no Diário Oficial do Município, como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E DO FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As controvérsias administrativas e litígios decorrentes deste **CONTRATO** deverão ser preferencialmente submetidos à composição por meio de processo administrativo, nos termos da Lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica eleito o Foro da Comarca de Paulo Afonso para dirimir os litígios decorrentes deste **CONTRATO** que não puderem ser compostos pela conciliação, obedecidos os termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE PLANEJAMENTO

Paulo Afonso, XX de XXXXXXXXXXXX de XXXX.

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO
CONTRATANTE

SECRETARIA XXXX
CNPJ XXX
CONTRATANTE

REPRESENTANTE DA EMPRESA
CNPJ XXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____ CPF nº _____

TESTEMUNHAS: _____ CPF nº _____

